

ÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



LEI Nº1175/2018 de 17 de outubro de 2018.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de São Francisco de Assis - RS para o exercício financeiro de 2019.

Capítulo I - Disposições Preliminares

- Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 84, II, § 2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2019, compreendendo:
 - I as metas e riscos fiscais;
- II as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021:
 - III a organização e estrutura do orçamento;
 - IV as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
 - V as disposições relativas à dívida pública municipal;
 - VI as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
 - VII as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII as Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
 - IX as disposições gerais.
 - § 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
- I orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual PPA;
- II ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
- § 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2019, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
 - I priorizar o equilibrio entre receitas e despesas;
- II evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
- III atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

- Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:
- I das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
 - II da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2017;
- III das metas fiscais previstas para 2019, 2020 e 2021, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2016, 2017 e 2018;
 - IV da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
- V da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
- VI da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VII da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;
- VIII da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4° , § 2° , inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.



ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



- § 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
- § 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser re elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizado.
- § 3º Durante o exercício de 2019, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.
- § 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
- § 5º Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.
- Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.
- § 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2019, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
- § 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2019 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
- § 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver obedecido à fonte de recursos correspondente.
- § 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraídas do Plano Plurianual

- Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 Lei nº, 1074/2017 de 18 de julho de 2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
- § 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orcamentária ou através de créditos adicionais.
- § 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2019 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
- \S 3º Na hipótese prevista no $\S2^{9}$, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
- II Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



- III Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
 - VI Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
- § 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- §2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
- §3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
- §4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
- Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

- Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 85 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
 - I texto da Lei;
 - II consolidação dos quadros orçamentários;
- § 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
- l discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- II demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
- III demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5°, inciso II, da LC nº 101/2000;
- IV demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5°, III, da Constituição Federal;
- V demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2°, § 2°, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
- VI demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5°, inciso I, da LC nº 101/2000;



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



- VII demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
- VIII demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- IX demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- X demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
- XI demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
 - Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
- I relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2019, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida:
 - II resumo da política econômica e social do Governo;
- III justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
 - IV memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
- V demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2018 e a previsão para o exercício de 2019;
- VI relação dos precatórios a serem cumpridos em 2019 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
- VII relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria da Fazenda do município, até 10 de outubro de 2018, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019, observadas as disposições desta Lei.

- Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2019 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
- § 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
- § 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
- Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8°, § 1°, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.



ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



- Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2019.
- § 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
- § 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
- Art.14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
- I atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.
 - 11 cobertura de créditos adicionais;
 - III atender ao disposto no art. 58 desta lei.
- § 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 1,7 % (um inteiro e sete décimos por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
- § 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
- § 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
- Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2019 se:
- I tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
 - II a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

- Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, l e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
- § 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
- § 2º No caso de despesas com pessoal e respectivo encargo, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2019, em cada evento, não exceda a 10 (dez) vezes o menor padrão de vencimentos.
- Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



- I o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019 e de créditos adicionais;
- II os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
- III o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2°, VIII, dessa Lei.
- Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios gerenciais os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
 - I dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;
 - II do m² das construções e do m² das pavimentações;
- III do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
 - IV do custo da destinação final da tonelada de lixo;
 - V do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
- § 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
- § 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
- Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

- Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
- I do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- II –das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
 - III -de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
- IV –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.
- Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8°, § 1°, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

- Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
 - § 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:
- I metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9°, § 4° da LC nº 101/2000;



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa:

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orcamentária.

- § 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
- Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, o Poder Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
- I contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
 - II obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada,
- III aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
 - IV dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
 - V diárias de viagem;
 - VI festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
 - VII despesas com publicidade institucional;
 - VIII horas extras.
- § 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, observada a vinculação de recursos.
 - § 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
- I despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
 - II as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
 - III as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais, e
- IV as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
- § 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
- § 4º Ós Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
- § 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
- § 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.
- Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
- § 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
- § 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
- § 3º Ao final do exercício financeiro de 2019, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

- § 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2020.
- Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
- § 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerarse-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
- § 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.
- Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
- § 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2019, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
- § 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentáriofinanceira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
- § 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2019, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.
- Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideramse compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

- Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
- § 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
- § 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2019 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
- § 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
- § 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

- I superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;
- II créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2019;
- III valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
- § 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2019, obedecida a fonte de recursos correspondente.
- § 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.
- Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2019, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
- Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2019.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2019, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso da necessidade de alterações de codificações ou denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, ou para adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas Subseção I - Das Subvenções Econômicas

- Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.
- § 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
- § 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 Subvenções Econômicas".



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3° , I, 16 e 17 da Lei Federal n° 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

- Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
 - I estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
 - II estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2019; ou
- III sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

- Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
 - I de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica.
- II para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio
 Ambiente;
- III voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
- IV qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V qualificadas como Organizações Sociais OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
- VI qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
- VII destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;
- VIII constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e



ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

- a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
- b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
- § 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
- § 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

- Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
- I execução da despesa na modalidade de aplicação "50 Transferências a Instituições
 Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 Contribuições", "42 Auxílio" ou "43 Subvenções Sociais";
 - II estar regularmente constituída, assim considerado:
- a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
- b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
- IV inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
 - V não ter como dirigente pessoa que:
- a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendose a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
- VI formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Procuradoria Geral do Município verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

- a forma de subvenções,
- Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
- Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
- Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.
- Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.
- Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os sequintes preceitos:
- I depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
- II desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

- Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
 - I concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
 - II pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
 - III formalização de contrato;
- IV assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
- § 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
 - I desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
 - II integrem as cadeias produtivas locais;
- III empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
 - IV adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
- § 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
- § 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.



🐒 O FRANCISCO DE ASSIS - RS



Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

- Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
- Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

- Art. 47. No exercício de 2019, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
- § 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2018, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.
- § 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
- Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
- Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

- Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
 - I conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
 - II criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
 - IV prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VIII melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
- § 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 06 (seis) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível. Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito ou dos Secretários Municipais.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
- II considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2019, especialmente sobre:
 - a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
 - d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
 - g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
 - i) demais incentivos e benefícios fiscais.
- Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo



ÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

- Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
- § 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
- a) aumento de receita proveniente de elevação de aliquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
- § 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
 - § 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
- I a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
- II proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,01% da Receita Corrente Líquida realizada no exercício de 2018.
- Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

- Art. 56. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.
- Art. 57. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecidos no § 11 do art. 166 da Constituição.
- § 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
- § 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.
- § 3º Se, durante o exercício financeiro de 2019, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
- Art. 58. Para fins de atendimento ao disposto no art. 57, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3°, o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.



AO FRANCISCO DE ASSIS - RS



- § 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerarse-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 12/2017, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
- § 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.
- § 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
- § 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei.
- Art. 59. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:
- l não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
- II não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
 - III desistência expressa do autor da emenda;
- IV incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
- V no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
- VI a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
- VII a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
- § 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.
- § 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2019 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
- § 3º Além do disposto nos inciso I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput
- Art. 60. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Capítulo X - Das Disposições Gerais

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



- Art. 62. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1074/2017 Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
- § 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
 - a) pessoal e encargos sociais e
 - b) servico da dívida.
- § 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
- I as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
- II as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
- III as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
- § 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2019, ficarem sem despesas correspondentes.
- § 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capitulo IX desta lei.
- Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
- Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 87 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
- Art. 65. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
- § 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, en 17 de outubro de 2018.

Rubemar Paulinho Salbego Prefeito Municipal

Reg**istr**e-se e Publique-se

Mário de Aguiar Paz

Secretario Municipal da Administração e Planejamento

ANEXO I

LDO 2019

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

Município de : São Francisco de Assis - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)

R\$ 1,00

		2019				2020				2021		
5005015104030			% PIB	% RCL			% PIB	% RCL			PIB	% RCL
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a /	(a /RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b /	(B /RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	PIB)	(b /RCL)
			x 100	x 100			x 100	x 100			x 100	x 100
Receita Total	57.511.292,55	55.034.729,72	ai o	113.12%	61.069.890,23	55.923.527,60	ai O	113,17%	64.852.800,50	56.830.288,84		113,22%
Receitas Primárias (I)	55.235.616,95	52.857.049,72	200	108,64%	58.644.269,45	53.702.314,00	Çãc	108,68%	62.267.354,13	54.564.670,97	iğ i	108,71%
Despesa Total	53.929.459,67	51.607.138,44	Edi	106,07%	57.071.106,41	52.261.721,49	nal Edi	105,76%	60.397.370,14	52.926.010,35		105,44%
Despesas Primárias (II)	52.676.710,37	50.408.335,28	i 8	103,61%	55.740.744,21	51.043.468,98	ior 8* 1	103,30%	58.983.916,81			102,98%
Resultado Primário (I – II)	2.558.906,59	2.448.714,44	da	5,03%	2.903.525,24	2.658.845,03	pc da	5,38%		2.877.264,97	- B	5,73%
Resultado Nominal	5.785.627,90	5.536.486,03	9 5	11,38%	5.963.592,94	5.461.040,67	0 0	11,05%	6.274.285,62	5.498.135,18] [10,95%
Dívida Pública Consolidada	6.032.108,40	5.772.352,54	9nt	11,86%	6.824.141,11	6.249.070,41	ent 02.(12,65%	6.585.416,50	5.770.778,12] [3]	11,50%
Dívida Consolidada Líquida	3.575.386,44	3.421.422,43	ΪΞΞ [7,03%	3.359.035,36	3.075.969,29	Ë .	6,22%	3.444.807,27	3.018.672,91] <u> </u>	6,01%
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-		유 22 년	0,00%	•		nch 02.(DF	0,00%	•	-	1 % H	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	ē E ≥	0,00%	•	-	ર્દ્ર ≥	0,00%	-		ε×	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	•	로 하 용	0,00%			Pre do	0,00%	-	1	활 용	0,00%

Fonte: CONTADORIA MUNICIPAL

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem agui os seguintes conceitos:

- 1 as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permanentes e temporários;
- 2 as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 o resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4.— o resultado nominal calculado pelo critério ACIMA DA LINHA foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da comparação entre os juros ativos e passivos, representado a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 a dívida Consolidada Líquida DCL corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Premissas e Metodologia Utilizada:

- 1 Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2015, 2016 e 2017) e os valores reestimados para o exercício atual (2018), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2 Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários.
- 4 Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências



constitucionais e legais acompannam o ritmo das atividades economicas de ambito nacional. Assim, para os exercicios de 2019, 2020 e 2021, considerou-se um crescimento do Produto interno bruto nacional de 2%, 2% e 2% e das taxas de inflação (IPCA), de 4,5 %, 4,5% e 4,5%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil.

- 5 Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.
- 6 Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 495/2017 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2019. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.
- 7 Na estimativa do montante da dívida consolidada para 2019, 2020 e 2021, utilizou-se, como parâmetros a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 7,37%, 8,17% e 8,21%, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil.
- 8 Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2018, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
- 9 Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO (2019), os números mais representativos no contexto das projeções:
- 9.1 A receita total estimada para o exercício de 2019, exceto a intraorçamentária, consideradas todas as fontes de recursos, é de R\$ 57.511.292,55, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 2.275.675,60), das resultantes de Operações de Crédito (R\$ 0,00), das Alienações de Investimentos (R\$ 0,00) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$ 0,00), resultam numa Receita Primária de R\$ 55.235.616.95.
- 9.2 As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total, exceto a intraorçamentária, está prevista em R\$ 53.929.459,67. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 578.724,30, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 26.125,00 e a Amortização da Dívida Publica, estimada em R\$ 647.900,00, tem-se que as despesas primárias para 2019 foram previstas em R\$ 52.676.710,37.
- 9.3 Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2019 que foi inicialmente prevista em R\$ 2.558.906,59 a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO. O detalhamento do cálculo do Resultado Primário e nominal pelo Critério ACIMA DA LINHA é evidenciado na Tabela 02.

10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, lestando os valores evidenciados na Tabela 03.

48V

Luiz Vanderlei Frescura Contador CRC/RS 69219 PM São Francisco de Assis-RS CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : São Francisco de Assis - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS - RPPS EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)

R\$ 1,00

		2019			2020			2021	
5055015104010	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
ESPECIFICAÇÃO	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total RPPS	8.654.951,25	8.282.250,00	a a	9.191.229,07	8.416.683,75	ਹ	9.760.779,59	8.553.338,01	a e
Receitas Primárias RPPS (I)	6.523.151,25	6.242.250,00	File Pion Pion Pion Pion Pion Pion Pion Pion	6.918.943,45	6.335.883,75	පි	7.338.750,35	6.430.922,01	iii 명
Despesa Total RPPS	8.654.951,25	8.282.250,00	pod g	9.191.229,07	8.416.683,75	ا م	9.760.779,59	8.553.338,01	
Despesas Primárias RPPS (II)	8.654.951,25	8.282.250,00	ee 	9.191.229,07	8.416.683,75	to O fe 8 diçã IDF	9.760.779,59	8.553.338,01	eer 0 0 e 8
Resultado Primário RPPS (I - II)	- 2.131.800,00 -	2.040.000,00	F # 2 0 0 5	- 2.272.285,62	- 2.080.800,00	nto Cfe Edi MD	-2.422.029,24	-2.122.416,00	P. C.

Fonte: CONTADORIA MUNICIPAL

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

a R

Luiz Vanderlei Fresqura Contador CRC/RS 69219 PM São Francisco de Assis-RS CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : São Francisco de Assis - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019

TABELA 01 - Parâmentos Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

	T ']	1		I	
Indicador	2016	2017	2018	2019	2020	2021
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)	6,29%	2,95%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
VARIAÇÃODO PIB	-3,60%	1,00%	1,51%	2,00%	2,00%	2,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	1,07%	9,20%	6,17%	1,50%	1,50%	1,50%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	10,94%	-19,00%	9,31%	1,00%	1,00%	1,00%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	-13,09%	5,78%	4,14%	3,00%	3,00%	3,00%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	13,79%	-8,05%	2,03%	2,00%	2,00%	2,00%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	13,75%	2,72%	5,54%	1,00%	1,00%	1,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTVO	0,00%	-1,29%	0,17%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO	-0,20%	0,18%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	32,33%	-26,26%	-12,41%	0,00%	0,00%	0,00%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	13,75%	10,18%	6,55%	7,37%	8,17%	8,21%
Taxa de Câmbio	3,35	3,29	3,61	3,66	3;65	3,69

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécia/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.

	DEMONSTRATIVO DOS AUMENTOS SALARIAIS'- EXECUTIVO											
ANO	ANO IPCA % AUMENTO LEI											
ANO	ANO ANTERIOR	CONCEDIDO	AUTORIZATIVA	EM RELAÇÃO IPCA								
2016	10,67%	10,67%	988/2016	0,00%								
2017	6,29%	5%	1040 E 1093/2017	-1,29%								
2018	2,95%	3,12%	1100/2018	0,17%								

DI	DEMONSTRATIVO DOS AUMENTOS SALARIAIS - LEGISLATIVO											
ANO	IPCA	% AUMENTO	LEI	% VARIAÇÃO								
ANO	ANO ANTERIOR	CONCEDIDO	AUTORIZATIVA	EM RELAÇÃO IPCA								
2016	10,67%	10,47%	986/2016	-0,20%								
2017	6,29%	6,47%	1039/2017	0,18%								
2018	2,95%	2,95%	1110/2018	0,00%								

Cast

Luiz Vanderlei Frescura Contador CRC/R\$ 69219 PM São Francisco de Assis-RS CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : São Francisco de Assis - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019 Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas

	CONTAS	ARRECADADA	ARRECADADA	ARRECADADA	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	Valores em R\$ 1, PROJETADO
	CONSOLIDADAS ANUAIS	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	49.014.795,29	56,205.649,94	56.433.449,88	60.913.745,84	63.641.272,46	67.550.308,68	71,703,938,
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.245.134,64	4,699.517,03	5.156.721,75	5.580,000,00	6.113.668,00	6.580.446,55	7.082.863,
1.1 1.3.03.1 1.01 00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder							
	Executivo/Indiretas	529 611,16	657.637,28	772.237,16	700 000.00	753 445,00	810.970.53	872.888,
1.1 1.3 03.1 1.02.00.00	IRRF s/Rend Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo Demais Impostos	4.316 860.87	3,739,960,53	4.029.499.65	50.000,00 4.200.000,00	53.817,50 4.520.670.00	57.926,47 4.865.823,15	62.349. 5 237 328,
1.1 2 0.00.0.0.00.00.00	Taxas	398.662.61	301 919.22	354 984 94	730 000,00	785.735.50	845 726.41	910.297.
1 1 3 0 00 0 00 00 00	Contribuição de Melhoria							
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.582.731,14	1.903.118,95	2.019.095,17	2.406.000,00	2.552.412,50	2.707.771,54	2.872.625,
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.150.794,82	1.361.453,67	1.580.830,94	1.900,000,00	2.015.282,50	2.137.559,77	2.267.256,
1.2.1 0.04.0.0.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	1 150.794,82	1.361 453,67	1.580.830.94	1.900.000,00	2.015.282,50	2.137.559,77	2 267 256.
2.1.0.06.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Medica		·	· ·				 :
1.2.1.0 99.0 0.00 00.00	Outras Contribuições Sociais			· ·	· ·		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	 -
2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios Contribuições Econômicas	116.211.55	116 128,78	67 121,60	106.000,00	110 770,00	115.754,65	120 963
2.4.0.00.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica	315.724.77	425.536.50	371.142,63	400 000.00	426 360.00	454.457,12	484 405
.3.0.0.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial	2.860.779,93	3.760.937,75	3.254.159,17	2.913.266,75	2.290.305,60	2.440.909,13	2.601.422
.3.1.0.00.0 0.00 00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14 016,00	13.411,77	13.965,99	15 000,00	15.675,00	16.380,38	17.117
.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	2.831.763,93	3.732.525,98	3.225.193,18	2.134.000,00	2.274.630,60	2.424.528,76	2.584.305
.3.2.1 00.1 1 01 00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	151 012.60	249.063,55	225.594,65	110.000,00	117 249,00	124.975,71	133.211
3.2 1.00.1 1 02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	11 024.90	37.835,48	57 248.29	24 000.00	25 581,60	27 267,43	29 064
3.2.1.00 4.0 00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2 669 700.78	3.445.626,95	2.942.350.24	2.000.000.00	2.131.800,00	2.272.285,62	2 422.029
3.2,1.00.5.0.00.00.00	Juros de Titulos de Renda			•				
3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	25,65	•	-	•			
3.3.0.00.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,						i	
3.6 0.00 0.0 00 00	Autorização ou Licença Cessão de Direitos	15.000,00	15.000,00	15.000,00	764.266,75			
3.9.0,00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	13.000,00	13.000,00	15.000,00	104.200,75			
4 0.0.00.0 0.00.00.00	Receita Agropecuána	2.378,00	4 271,50	2.521,00	3.000,00	3 197,70	3.408.43	3.633
5.0.0.00.0.00.00.00	Receita Industrial							
6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Servicos	27,906,42	9.451,71	22.237.73	42,000,00	44.767,80	47.718,00	50.862
6 4 0.01 1.0 00 00 +	Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem s/Repasse							
6.4.0.03.1.0 00.00	para Programas de Desenv Econômico			·				
6.0.0.00 0 0.00.00	Demais Serviços	27 906 42 38.721.606,58	9 451.71 45.338.341,52	22.237.73 45.312.041.57	42.000.00	44.767,80	47.718,00	50.862
7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes Transferências da União e de suas Entidades	18.705.851,78	21.787.641,15	20.893.455,39	49.424.479,09 22.572.479,09	52.171,895,86 23.9 56 .1 32, 46	55.284.103,91 25.426.294,31	58.584.711 26.988.455
7 1.8.01 2 0.00 00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - Cota Mensal	12.706.609.26	14 525 236 59	13.837 988.99	16.000.000.00	17.054.400,00	18.178.284,96	19.376.233
7 1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	557 176.92	604.998.41	615 179.64	650.000,00	692 835,00	738.492,83	787 159
7 1 8.01 4.0.00.00 00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	150.388.63	466 939.62	634 701.82	642 479.09	684.818,46	729 948,00	778.051
7.1 8.01 5.0 00.00 00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propnedade Territorial Rural	130.300,03	400 333.02	034 701.02	042 473,03	004,010,40	723 540,00	778,031
	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos							
7.1.8.02.0.0.00.00.00	Naturais	142.474.55	122.205,55	160 741,22	215.000,00	229.168,50	244 270.70	260.368,
7 1.8.03.0.0.00 00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.726 133,97	2 941.705,98	2.757.108.31	3.000.000,00	3.135.000,00	3.276.075,00	3.423 498
7 1 8 04 0 0 00 00 00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social							
7 1 6.04.0.0 00 00.00	FNAS	297.083.95	331 007,73	356.987,75	170 000.00	177 650,00	185.644,25	193 998
7.1 8.05 0.0 00.00 00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	799.330,63	919 283,45	743.383,65	1.000.000,00	1 045,000,00	1.092 025,00	
7.1.8.06 0.0.00.00 00	Educação - FNDE Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	85 882,31	919 283,45 88,546,12	92 669 52	95.000,00	101,260,50	1.092 025,00	1 141.166. 115.046.
	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades e Outras	03.002.31	00.340,12	32.003,32	33,000,00	101.200,30	101 933,31	113.046,
7.1.8.10.0.0 00.00 00	Receitas	1 240 771,56	1 787 717.70	1 694 694 49	800 000.00	836.000,00	873 620,00	912 932
7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferèncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.606.885,22	15.843.527.60	16.900.599,96	18.852.000,00	19.688.563,40	20.768.667,12	21.908.139
7.2.8.01 1.0.00.00 00	Cota-Parte do ICMS	11.695.983,61	13.625 434,07	14.807.842,78	16 000 000,00	16.887 200,00	17 823.595.24	18.811 913
7 2 8 01 2 0 00 00 00	Cota-Parte do IPVA	1.114 446,96	1 165.902.28	1 165 693.56	1 300 000 00	1 372.085.00	1 448 167.11	1 528.467
7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	230 212.37	170.188,87	226 085,29	250.000,00	263.862.50	278 493.68	293,936
7 2.8.01 4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dominio Econômico	12 177.67	33.535.40	46 605,85	50.000,00	52 772.50	55.698,74	58 787
2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	71,244 87	44.406.74	104010	2 200 00	2,000,00	0.194.05	2 222
2.8 01 9 0 00 00 00	Outras Transferências dos Estados Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse	/1.244 8/	44 465,71	1.649,19	2.000,00	2.090.00	2 184,05	2.282
2.8 03.0 0 00 00.00	Fundo a Fundo	331 507.52	579 650,03	504,793,81	750.000,00	783 750.00	819.018.75	855.874
7 2 8.10 0.0 00.00 00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	151 312.22	224.351,24	147.929.48	500.000.00	326.803.40	341.509.55	356.877
2.8.99 0.0 00.00 00	Outras Transferências dos Estados						•	
3 0 00 0 0 00 00 00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades				<u>.</u>			
7 4 0.00 0.0.00 00.00 7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	6 408 869.58	7.707 172,77	2.700,00 7.515.286,22	8 000 000 00	8.527.200,00	9.089 142.48	0.699.116
7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal Transferências do Exterior	0 400 003.38	7,707,172,77	7.515.286,22	8.000.000,00	0.527.200,00	5.089 142,48	9.688.116,
7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas			 +				
0.0.0.00.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	574.258,58	490.011,48	666.673,49	445.000,00	465.025,00	485.951,13	507.818,

BB8 1

1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	146.254.96	153.148,24	67.151,55	92.000.00	96.140,00	100.466,30	104.987,28
1.9 2.2 01 2.0.00.00	Restituição de Convénios - Financeiras						-	
1 9 2 0 00 0 0 00 00	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	146.254.96	153 148.24	67 151,55	92 000.00	96.140,00	100.466,30	104.987,28
1.9.9.0.00.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	298.470,41	221.943,55	384.979,47	138.000,00	144.210,00	150.699,45	157.480,93
1 9 9.0 03.0.0.00 00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de							
1 9 9.0 03.0.0.00.00.00	Previdência dos Servidores	- 1		•	•			
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsidios	•	-	•	- 1	•	•	•
1 9.9 0.1.1.1.0.00 00.00	Variação Cambial	•	. [•		• 1		
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Divida Ativa e Receitas de Ónus de							
	Sucumbéncia	289 486,00	215 882,71	366.986.02	120 000.00	125,400,00	131.043,00	136,939,94
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Financeiras	•				•		
1.9.9.0.99.0.0.00 00 00	Outras Receitas (demais receitas diversas)	8 984.41	6.060,84	17 993.45	18 000.00	18 810,00	19.656.45	20.540,99
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital		994.715,30		366.284,70	1.715.619,00	1.828.656.45	1,949,142,09
2.1.0 0.00.0.0 00.00.00	Operações de Crédito		994 715,30		5.284.70			
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Allenação de Bens		•		-			-
2.2 1.8.01 1.0.00.00.00	Alienação de Investimentos Temporanos			•	•			-
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	Alienação de Investimenros Permanentes				. 1		•	
2.2.1 0.00 0.0.00.00 00	Alienação de Bens Móveis						-	•
2 2.2 0.00.0.0.00.00.00	Allenação de Bens Imóveis							•
2.3.0.0.00.0.00.00.00	Amortização de Emprestimos		-			•		•
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			-	360.000,00	1.714.574,00	1.827.564,43	1.948.000,92
2 4 1 0 00 0 0 00 00 00	Transferências da União e de suas Entidades				360.000,00	1.714 574,00	1 827 564,43	1.948.000.92
2.4.2.0.00 0.0.00 00.00	Transferências dos Estados e do Distnto Federal e de suas Entidades		•					•
2.4 3.0.00.0.00.00 00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades						-	
2.4 4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		•		- 1	•	•	•
2.4.5.0.00.0.0.00.00 00	Transferências de Outras Instituições Públicas		•	•	•	-		
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior				•			•
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas					•	-	•
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	- 1			1.000,00	1.045,00	1.092,03	1.141,17
2 9.9 0.00 1.1.01.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	•		•	- 1		-	•
2.9.9 0.00 1.1 02.00 00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				1.000.00	1 045,00	1.092,03	1 141,17
7.0.0.0.00 0.0 00.00 00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	2,298,522,44	1,880,936,79	3.652 949.22	4 250,000,00	4,507 868,75	4 781.383.69	5.071 494,14
8 0.0.0.00.00.00 00	Receitas de Capital Intraorçamentárias	•	•		•			3,0,0,0,0,0,0
9.0.0.0.0.00.00.00	(R) Deduções da Receita	5.787.134,64 -	6.448,024,19 -	6.560.270,12 -	7.391.000,00 -	7.845.596,91 -	8.309.074,90	8.800.279,70
9.1 1.0.0.00.0.0 00.00	Deduções da Receita de Impostos (digitar com sinal negativo)	(605.679,67)	(487 653,82)	(534.214,09)	(662,000,00) -	691,790,00 -	722.920.55 -	755,451,97
9.1.7.0.0.00.0.0.00	Deduções para o FUNDEB	(5.166.626,90)	(5.915.061,59)	(6.026.056,03)	(6.729.000,00)	(7.135.761,60)	(7.567.294,91)	(8.025.119,61)
9.1.0.0.0 00.0.0.00.00	Demais Deduções da Receita Corrente (digitar com sinal negativo)	(14.828,07)	(45.308,78)			18.047.31 -	18.859,44 -	19 708,11
9.2.0.0.0.00.00.00.00	Demais Deduções da Receita de Capital (digitar com sinal negativo)					-	- 1	•
	TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS	45.526.183,09	52.633,277,84	53.526.128.98	58.139.030.54	62.019.161,30	65.851,273,92	69.924.294.64

Município de : São Francisco de Assis - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019 Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - Inclusive Restos a Pagar

			-	•				Valores em R\$ 1,00
	CONTAS	PAGA	PAGA	PAGA	PAGA(Estim)	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	CONSOLIDADAS ANUAIS	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.583.857,83	44.431.334,55	45.466.546,99	50.768.000,00	53.722.673,12	56.855.014,46	60.171.554,05
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.184.516,01	29.185.628,62	32.353.794,82	35.860.000,00	37.978.591,75	40.223.1 54 ,44	42.601.215,49
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretes	20.995.921,69	22.963.795,19	23.305.599,70	25.350.000,00	28.888.111,25	28.519.547,40	30.249.970,94
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	1.285.071,77	1.444.780,54	1.494.368,19	1.560.000,00	1.654.653,00	1.755.049,07	1.861.536,67
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do RPPS	3.054.623,36	3.697.756,27	4.702.873,44	5.300.000,00	5.621 577.50	5.962.666,71	6.324.451,52
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORCAMENTARIAS	1.848 899.19	1.079.296.62	2.850.953,49	3.650.000,00	3.814 250.00	3.985.891,25	4.165.256,36
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	518.445,00	609.759,08	679.836,79	570.000,00	611.119,30	659.858,85	712.777,32
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas	518.445,00	609.759,08	679.836,79	539.000,00	578.724,30	626.006,08	677,401,17
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida - Legislativo	-			-		-	
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Divida RPPS	-		-	-			
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Divida - INTRAORÇAMENTARIAS	- 1	-	-	31.000,00	32 395,00	33.852.78	35.376,1
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.880.896,82	14.635.946,85	12.432.915,38	14.338.000,00	15.132.962,07	15.972.001,18	16.857.561,24
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	12.360.642,83	14.133.219,37	12.025.399,17	13.914.341,20	14.685.891,42	15.500.224,10	16.359.711,53
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	424.678,24	412.924,34	298.325,64	314.000,00	331 411,30	349.788,06	369.183,80
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	95.575,75	89.803,14	107.122,67	102.000,00	107.655,90	113.625,42	119.925,95
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTARIAS	•	-	2.067.90	7.658.80	8.003,45	8.363,60	8.739,9
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.598.548,84	4.034.181,95	3.645.491,56	2.923.000,00	4.385.385,00	4.582.727,33	4.788.950,05
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.004.427,42	2.706.425,80	2.102.604,84	1.968.000,00	3.387.410,00	3.539.843,45	3,699,136,41
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executivo / Indiretas	1.929.911.42	2.669.319.50	2.096.894.84	1.955.000.00	3.373 825.00	3.525.647.13	3.684.301.25
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	74.516,00	37.106.30	5.710.00	13.000,00	13.585,00	14.196,33	14.835,16
4 4.00.00.00.00.00	Invetimentos RPPS	-			-		-	
4.4.91 00.00.00.00	Invetimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS	- 1		-	-			
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				25.000,00	26.125.00	27.300,63	28,529,15
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos				25.000.00	26,125,00	27.300.63	28.529,15
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executvi / Indiretas							20.020,110
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo	-	•				-	
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTARIAS	-				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		



4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	594.121,42	1.327.756,15	1.542.886,72	930.000,00	971.850,00	1.015.583,25	1.061.284,50
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Divida - Executivo / Indiretas	291.401,73	587.310,19	817.912,34	620.000,00	647,900,00	677.055,50	707.523,00
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo	-	•	-	•			•
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Divida - RPPS	• 1			-		-	•
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTARIAS	302.719,69	740.445,96	724.974,38	310.000,00	323.950,00	338.527,75	353.761,50
9.9.99.99.99.01	RESSULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA - SEM RPPS					985.385,34	1.298.595,19	1.647.388,41
9.9.99.99.99.02	RESSULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA DO RPPS					2.925.717.85	3.114.936,94	3.316.402,12
	TOTAL DAS DESPESAS	43.182.406,67	48.465 .516,50	49.112.038,55	53.691.000,00	62.019.161,30	65.851.273,92	69.924.294,64

Stal

Luiz Vanderlei Fresenta Contador CRC/RS 69219 PM São Francisco de Assis-RS CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : São Francisco de Assis - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019

TABELA 02 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal - ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2.016 Arrecadação	2.017 Arrecadação	2.018	2.019	2.020	2.021
Bassing Courantes Events Introgrammentários	49.757.625,75	49.873.179,76	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias			53.522.745,84	55.795.673,55	59.241.233,78	62.903.658,41
(-) Aplicações Financeiras em Geral	286.899,03	282.842,94	134.000,00	142.830,60	152.243,14	162.275,96
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	3.445.626,95	2.942.350,24	2.000.000,00	2.131.800,00	2.272.285,62	2.422.029,24
(-) Outras Receitas Financeiras		-				
(=) Receitas Primárias Correntes (I)	46.025.099,77	46.647.986,58	51.388.745,84	53.521.042,95	56.816.705,02	60.319.353,21
Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	994.715,30		366.284,70	1.715.619,00	1.828.656,45	1.949.142,09
(-) Operações de Crédito	994.715,30		5.284,70	-		<u> </u>
(-) Amortização de Empréstimos						
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes		- _		-		
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias		-	1.000,00	1.045,00	1.092,03	1.141,17
(=) Receitas Primárias de Capital (II)	-		360.000,00	1.714.574,00	1.827.564,43	1.948.000,92
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)	46.025.099,77	46.647.986,58	51.748.745,84	55.235.616,95	58.644.269,45	62.267.354,13
	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
DESPESAS PRIMÁRIAS	Pagamento	Pagamento	Pagto Estimado	Projeção	Projeção	Projeção
Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	43.352.037,93	42.613.525,60	47.079.341,20	49.868.024,67	52.826.906,84	55.962.181,58
(-) Juros e Encargos da Divida	609.759,08 42.742.278,85	679.836,79	539.000,00	578.724,30	626.006,08	677.401,17
(=) Despesas Primárias Correntes (IV)	42.742.278,85	41.933.688,81	46.540.341,20	49.289.300,37	52.200.900,76	55.284.780,41
Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	3.293.735,99	2.920.517,18	2.613.000,00	4.061.435,00	4.244.199,58	4.435.188,56
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	-	-	25.000,00	26.125,00	27.300,63	28.529,15
(-) Aquisiç. De Títulos de Capital Já Integralizado						
(-) Aquisição de Títulos de Crédito (-) Amortização da Divida	587.310,19	817.912,34	620,000,00	647.900,00	677.055,50	707.523.00
(=) Despesas Primárias de Capital (V)	2.706.425,80	2.102.604,84	1.968.000,00	3.387.410,00	3.539.843,45	3.699.136,41
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAIS (VI = IV + V)	45.448.704,65	44.036.293,65	48.508.341,20	52.676.710,37	55.740.744,21	58.983.916,81
RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (VII = III - VI)	576, 39 5,12	2, 611.692, 93	3.240.404,64	2.558.906,59	2.903.525,24	3.283.437,32
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos -		_ [l			
Consolidação 4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos -				·	<u> </u>	-
Inter Ofss – União		-	-	•	-	-
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos -						
Inter Ofss -Estado	·		-	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss – Município	.	_	_		_	_
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos -					<u> </u>	
Consolidação	-			-	•	-
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos						
- Consolidação	 	<u>-</u>	<u> </u>	-	<u> </u>	<u>-</u>
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos Inter Ofss – União		-	-		-	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos						
Inter Ofss – Estado		-			-	<u> </u>
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos						
Inter Ofss – Municipio 4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	•	•			-	·
- Consolidação] -	-			.	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e						
Financiamentos Internos Concedidos – Consolidação	54.466,10		•	19.493,42	7.028,68	9.566,52
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss — União	_	_	_		_]	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e						
Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado] .		-	-	-	-
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos ee Mora Sobre Empréstimos e						
Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	 		<u> </u>	<u> </u>	·	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	-	_	_	_		_
					-	
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	3.681.930,21	3.495.584,62	2.080.000,00	3.313.264,56	3.205.022,72	3.101.402,22
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	314 099 03	177 070 60		120.000.00	114 227 50	01 725 54
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (VIII)	214.088,93 3.950.485	177.078,60 3.672.663	2.080.000	139.998,86 3.472.757		91.735,54 3.202.70 4
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	2.016 Saldo	2.017 Saldo	2.018	2.019	2.020	2.021
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Divida Contratual Interna	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
Consolidação	1	417.555,38	75.000,00	246.035,52	266.311,26	211.855,98
	194.886,70					
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss]	
União		-		-	-	
União 3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss				-		<u> </u>
União 3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss Estado	-					· ·
União 3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss	-				-	-
União 3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss Estado 3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss	-				-	-



		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Divida Mobiliaria - Consolidação				•		-
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação d	e					
Receita Orçamentária – Consolidação	-				•	
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos	e					
Financiamentos Internos – Consolidação		•		•	<u>-</u>	·
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos	e					
Financiamentos Internos - Inter Ofss – União	<u>.</u>			. •	-	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos	e					
Financiamentos Internos - Inter Ofss — Estado	1 - 1			·		
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos	e					
Financiamentos Internos - Inter Ofss - Município	•		<u> </u>	•	•	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos	e					
Financiamentos Externos - Consolidação	-	-	-	•	•	<u> </u>
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos	e					
Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação		•	-	•	•	-
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos	e					
Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - União	•	•		•	·	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos	е					
Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Estado		-			<u> </u>	·
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos	e					
Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Município	_ ·	-		<u>.</u>	·	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos	e					
Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	<u> </u>		•		-	<u> </u>
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (IX)	A 18 181	E THE WAY		建文的进行	266.314	211.85

RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX))

4.331.993,66 5.866.800,77 5.245.404,64 5.785.627,90 5.963.592,94 6.274.285,62

Luiz Vanderlei Frescura Contador CRC/RS 89219 PM São Francisco de Assis-RS

CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : São Francisco de Assis - RS LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS PARA 2019 TABELA 03 - Demonstrativo da Evolução da Divida Consolidada Liquida

	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
Exercício	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.656.010,28	7.540.314,93	6.900.000,00	6.032.108,40	6.824.141,11	6.585.416,50
Divida Mobiliária	- 1			<u> </u>	-	
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	3.656.010,28	7.540.314,93	6.900.000,00	6.032.108,40	6.824.141,11	6.585.416,50
Precatórios posteriores a 05-05-2000	<u>l </u>				-	
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	(568.429,40)	4.438.595,28	3.500,000,00	2.456.721,96	3.465.105,75	3.140.609,24
Disponibilidade da Caixa Bruta	3.364.218,43	4.306.778,02	4.500.000,00	4.056.998,82	4.287.925,61	4.281.641,48
(-) Restos a Pagar Processados	5.369 473,97	1.917.520,68	2.000.000,00	3.095.664,88	2.337,728,52	2.477.797.80
Demais Haveres Financeiros	1.436.826,14	2.049.337,94	1,000.000.00	1.495.388,03	1.514.908,66	1.336.765,56
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	4.224.439,68	3.101.719,65	3.400,000,00	3.575,386,44	3.359.035,36	3.444.807,27

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Divida										
Operações de Crédito / Pagamentos	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021				
Operações de Credito / Pagamentos	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão				
2.1 - Operações de Crédito	994.715,30		5.284,70		1					
2.2 Encargos - Exceto RPPS	609.759,08	679.836,79	539.000,00	578.724,30	626.006,08	677.401,17				
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	587.310,19	817.912,34	620.000,00	647.900,00	677.055,50	707.523,00				
Fonte: CONTADORIA MUNICIPAL						·				

Divida Pública Consolidada – É o montante total apurado:
- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convénios ou tratados,
- das obrigações financeiras doMunicípio, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo supenor a doze meses ou que,
embora de prazo infenor a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatônios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluidos

Divida Consolidada Liquida - DCL - Corresponde à divida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Luiz Vanderlei Freszura Contador CRC/RS 69219 PM São Francisco de Assis-RS CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : São Francisco de Assis - RS Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2019 a 2021

PODER EXECUTIVO			
	2019	2020	2021
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	27.454.317,42	29.139.745,36	30.930.733.27
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	26.081.601,55	27.682.758,09	29.384.196.61
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	24.708.885,68	26.225.770,82	27.837.659,94

PODER LEGISLATIVO			
TODER LEGISLATIVO	2019	2020	2021
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	3.050.479,71	3.237.749,48	3.436.748,14
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	2.897.955,73	3.075.862,01	3.264.910,73
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	2.745.431,74	2.913.974,54	3.093.073,33

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

- a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;
- b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:
- concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;
- II criação de cargo, emprego ou função;
- III alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

> Luiz Vanderlei Frescura Contador CRC/RS 69219 PM São Francisco de Assis-RS

CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : São Francisco de Assis - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019

Estimativas para a Receita Corrente Líquida

Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 12/2017, do TCE/RS

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	56.433.449,88	60.913.745,84	63.641.272,46	67.550.308,68	71.703.938,11
II - DEDUÇÕES	11.855.688,46	12.041.000,00	12.799.943,91	13.587.817,28	14.424.802,42
I R R F s/Rendimentos do Trabalho	772.237,16	750.000,00	807.262,50	868.896,99	935.237,28
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	1.580.830,94	1.900.000,00	2.015.282,50	2.137.559,77	2.267.256,20
Compensação Financeira entre Regimes	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	2.942.350,24	2.000.000,00	2.131.800,00	2.272.285,62	2.422.029,24
Deduções da Receita Corrente	6.560.270,12	7.391.000,00	7.845.598,91	8.309.074,90	8.800.279,70
III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb	-	-	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)	44.577.761,42	48.872.745,84	50.841.328,55	53.962.491,40	57.279.135,69
AD .					

Luiz Vanderlei Frescura Contador CRC/RS 69219 PM São Francisco de Assis-RS CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : São Francisco de Assis - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTI

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 2	(LRF, art. 4°, §2°,					_		R\$ 1,00
ESDEOIEIO 4 C 3 O	I-Metas Previstas em	ov DID	N DOI	II-Metas Realizadas em		° 201	Variação)
ESPECIFICAÇÃO	2017 (a)	% PIB	% RCL	2017 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	69 645 888,35	0	156,23%	53.526.128,98		120,07%	- 16.119.759,37	-23,15%
Receita Primárias (I)	64.167.633,35	ıl cfe. ediçac	143,95%	50,300,935,80	cfe diça	112,84%	- 13.86 6.6 97,55	-21,61%
Despesa Total	62.303.293,35	2 8	139,76%	49.112.038,55	<u> </u>	110,17%	- 13.191.254,80	-21,17%
Despesa Primárias (II)	59.187.405,55	onal 8ª e	132,77%	46.889.315,04	onal 8ª e	105,19%	- 12.298.090,51	-20,78%
Resultado Primário (I–II)	4.980.227,80	opci 11 da	11,17%	3.411.620,76	opci 11 da	7,65%	- 1.568.607,04	-31,50%
Resultado Nominal	7,738,477,80	ento 02.0	17,36%	6.175.103,20		13,85%	- 1.563.374,60	-20,20%
Dívida Pública Consolidada	1.097.989,03	Ē 5	2,46%	7.540.314,93	, Ĕ 6	16,91%	6.442.325,90	586,74%
Divida Consolidada Liquida	- 1.029.437,74	Preench Item 02. do MDF	-2,31%	3.101.719,65	Preench Item 02. do MDF	6,96%	4.131.157,39	-401,30%

FONTE: CONTADORIA MUNICIPAL

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2017), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 49, § 29, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2017 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ 3.411.620,76, valor 31,50% inferior à meta estabelecida, que era de R\$ 4.980.227,80. Mesmo assim, o desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício, de forma consolidada.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 50.300.935,80, frustrando em 21,61% a projeção para o período de R\$ 64.167.633,35. As despesas não financeiras atingiram R\$ 46.889.315,04, estabelecendo-se 20,78% abaixo da previsão orçamentária. Não obstante a sua retração, corresponderam a 6,78% do total das receitas primárias não comprometendo, dessa forma, a obtenção do superávit primário.

A dívida consolidada totalizou R\$ 7.540.314,93, valor 586,74% superior ao saldo de R\$ 1.097.989,03 estimado para o exercício. Tal comportamento é reflexo, basicamente do parcelamento de restos a pagar junto ao RPPS e inscritos em dívida de Longo prazo.

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2017, estipulou-se o montante da dívida fiscal líquida em R\$ -1.029.437,74. Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro daquele ano era de R\$ 3.101.719,65, inferior ao montante apurado no final de 2016, que era de R\$ 4.224 439.68.

Luiz Vanderlei Fresoura Contador CRC/RS 69219 PM São Francisco de Assis-RS CNPJ: 87.896.882/0001-01



Municipio de : São Francisco de Assis - RS LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4°, §2°, inciso II)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO		VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2016	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação%	2021	Variação %
Receita Total	67.822.349,00	69.645.888,35	2,69%	66.437.559,00	-4,61%	57.511.292,55	-13,44%	61.069.890,23	6,19%	64.852.800,50	6,19%
Receitas Primárias (I)	62.974.489,00	64.167.633,35	1,89%	62.613.865,00	-2,42%	55.235.616,95	-11,78%	58.644.269,45	6,17%	62.267.354,13	6,18%
Despesa Total	67.822.349,00	62.303.293,35	-8,14%	66.437.559,00	6,64%	53.929,459,67	-18,83%	57.071.106,41	5,83%	60.397.370,14	5,83%
Despesas Primárias (II)	66.229.449,00	59.187.405,55	-10,63%	63.381.212,00	7,09%	52.676.710,37	-16,89%	55.740.744,21	5,82%	58.983.916,81	5,82%
Resultado Primário (I – II)	- 3.254.960,00	4.980.227,80	-253,00%	- 767.347,00	-115,41%	2.558.906,59	-433,47%	2.903.525,24	13,47%	3.283.437,32	13,08%
Resultado Nominal	- 1.645.007,00	7.738.477,80	-570,42%	1.334.968,00	-117,25%	5.785.627,90	-533,39%	5.963.592,94	3,08%	6.274.285,62	5,21%
Dívida Pública Consolidada	3.656.010,28	1.097.989,03	-69,97%	6.900.000,00	528,42%	6.032.108,40	-12,58%	6.824.141,11	13,13%	6.585.416,50	-3,50%
Dívida Consolidada Líquida	4.224,439,68	- 1.029.437,74	-124,37%	3.400.000,00	-430,28%	3.575.386,44	5,16%	3.359.035,36	-6,05%	3.444.807,27	2,55%

ESPECIFICAÇÃO		VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2016	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %
Receita Total	72.965.148,17	72.779.953,33	-0,25%	66.437.559,00	-8,71%	55.034.729,72	-17,16%	55.923.527,60	1,61%	56.830.288,84	1,62%
Receitas Primárias (I)	67.749.687,06	67.055.176,85	-1,03%	62.613.865,00	-6,62%	52.857.049,72	-15,58%	53.702.314,00	1,60%	54.564.670,97	1,61%
Despesa Total	72.965.148,17	65.106.941,55	-10,77%	66.437.559,00	2,04%	51.607.138,44	-22,32%	52.261.721,49	1,27%	52.926.010,35	1,27%
Despesas Primárias (II)	71.251.462,54	61.850.838,80	-13,19%	63.381.212,00	2,47%	50.408.335,28	-20,47%	51.043.468,98	1,26%	51.687.406,00	1,26%
Resultado Primário (1 – II)	- 3.501.775,48	5.204.338,05	-248,62%	767.347,00	-114,74%	2.448.714,44	-419,11%	2.658.845,03	8,58%	2.877.264,97	8,21%
Resultado Nominal	- 1.769.743,77	8.086.709,30	-556,94%	- 1.334.968,00	-116,51%	5.536.486,03	-514,73%	5.461.040,67	-1,36%	5.498.135,18	0,68%
Divida Pública Consolidada	3.933.236,40	1.147.398,54	-70,83%	6.900.000,00	501,36%	5.772.352,54	-16,34%	6.249.070,41	8,26%	5.770.778,12	-7,65%
Divida Consolidada Líquida	4.544.768,38	- 1.075.762,44	-123,67%	3.400.000,00	-416,05%	3.421.422,43	0,63%	3.075.969,29	-10,10%	3.018.672,91	-1,86%

Fonte: CONTADORIA MUNICIPAL

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2019), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2016, 2017 e 2018), bem como para os dois seguintes (2020 e 2021), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Divida Pública Consolidada e Divida Consolidada Liquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4°, § 2°, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2016, 2017 e 2018 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Divida Consolidada e Divida Consolidada Liquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

an

Luiz Vanderlei Frescura Contador CRC/RS/69219 PM São Francisco de Assis-RS CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : São Francisco de Assis - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.	't.4≌.	. 42 ≌.
----------------------------------	--------	----------------

R\$ 1,00

366,80%
0,00%
-266,80%
100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%	
Patrimônio/Capital	4.476.982,74	122,48%	5.117.488,88	114,31%	3.613.106,40	70,60%	
Reservas		0,00%	Ì	0,00%	1	0,00%	
Lucros ou Prejuízos						·	
Acumulados	(821.733,36)	-22,48%	(640.506,14)	-14,31%	1.504.382,48	29,40%	
TOTAL	3.655.249,38	100,00%	4.476.982,74	100,00%	5.117.488,88	100,00%	

CONSOLIDAÇÃO GERAL								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%		
Patrimônio/Capital	28.731.177,09	97,25%	7.399.042,88	25,75%	11.981.759,06	161,94%		
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%		
Resultado Acumulado	811.887,53	2,75%	21.332.134,21	74,25%	(4.582.716,18)	-61,94%		
TOTAL	29.543.064,62	100,00%	28.731.177,09	100,00%	7.399.042,88	100,00%		

Fonte: CONTADORIA MUNICIPAL

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2015, 2016 e 2017), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4°, § 2°, inciso III, da LRF.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", ou "Lucros ou Prejupizos Acumulados" o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 65/2001, está sobre a gestão do Fundo ASSISPREV, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Municipio.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Liquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o periodo de 2015 a 2017, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 7.399.042,28 em 31.12.2015 para R\$ 29.543.064,62 em 31.12.2017

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2017 com um superavit de R\$ 811.887,53.

Luiz Vanderlei Freseyra Contador CRC/RS 69219 PM São Francisco de Assis-RS CNPJ:87.896.882/0001-01

Município de : São Francisco de Assis - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2015 -		-	-
RECEITAS DE CAPITAL - Alienacã de Ativos (I) Alienacão de Bens Móveis Alienacão de Bens Imóveis		-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienac de Bens		<u>.</u>	

DESPESAS EXECUTADAS	2017	2016	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	_	-	-
Investimentos	-	_	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO			
Valor (III)	-	-	-

Fonte: CONTADORIA MUNICIPAL

OBS: NÃO HOUVE ALIENAÇÃO DE ATIVOS NOS ÚLTIMOS 03 EXERCÍCIOS

B

Luiz Vanderlei Frascura Contador CRC/RS 69219 PM São Francisco de Assis-RS CNPJ: 87.896.882/0001-01

Municipio de São Francisco de Assis - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS EXERCÍCIO DE 2019

DI ANO DE	REGIME PROPRIO DE PREVIDENC REVIDENCIÁRIO	IN DOS SERVIDORES	
	2017	2016	2015
RECEITAS CORRENTES (I)	8.183.005,60	2016 6.696.962,79	2015 5.960.214,69
Receita de Contribuições dos Segurados	1.580.830,94	1.361.451,91	1.150.794,82
Civil	1.580.830,94 1.580.830,94	1.361.451,91 1.361.451,91	1.150.794,82 1.150.794,82
Inativo	1.360.830,54	1.301.431,91	1.130.794,02
Pensionista			
Militar	-		
Ativo			
Inativo			
Pensionista	0.550.000.40	4 004 045 00	A AAT 525 05
Receita de Contribuições Patronais	3.558.669,40 2.833.695,02	1.601.845,92 861.399,96	2.087.555,35
Civil	2.833.695,02	861.399,96	1.784.835,66 1.784.835,66
Inativo	2.855.095,02	001.399,90	1.704.833,00
Pensionista			
Militar		-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista	704 074 00	= 10 115 00	000 540 00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	724.974,38	740.445,96	302.719,69
Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias	2.942.350,24	3.445.626,95	2.508.593,04
Receitas de Valores Mobiliários	2.942.350.24	3.445.626,95	2 508 503 04
Outras Receitas Patrimoniais	2.342.330,24	0.740.020,80	2.508.593,04
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	101.155,02	288.038,01	213.271,48
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	6.875,30	10.783,22	2.304,39
Demais Receitas Correntes	94.279,72	277.254,79	210.967,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)			<u> </u>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS - (III) = (I + II)	8.183.005,60	6.696.962,79	5.960.214,69
			0.000.214,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO (IV)	107.122,67	89.803,14	95.575,75
Despesas Correntes	107.122,67	89.803,14	95.575,75
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)	4.702.873,44	3.695.703,81	3.054.6 23,36
Beneficios - Civil	4.702.873,44 4.334.504,19	3.69 5.703,81 3.34 5.810,98	3.054.623,36
Aposentadorias Pensões	368.357,88	349.892,83	2.781.635,68 272.987,68
Outros Beneficios Previdenciários	11,37	049.032,00	212.301,00
Beneficios - Militar		-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Beneficios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	•		<u> </u>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	4.809.996,11	3.785.506.95	3.150.199,11
TOTAL DAG DEGI EGAGT REVIDERGIARIAG RIT G (VI) - (IV · V)	4.000.000,111	0.700.000,00	0.100.100,11
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	3.373.009,49	2.911.455.84	2.810.015.58
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR			
PEOEDIVA ODGAMENTÁDIA DO DODG	2017	2016	2015
RESERVA ORCAMENTÁRIA DO RPPS			
/ALOR	5.746.590.00	4.023.000.00	4.140.100.00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO	2017	2016	2015
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Dutros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		I	
BENS E DIBEITOS DO PROS	2047	2040	204.5
BENS E DIREITOS DO RPPS Caixa e Equivalentes de Caixa	2017	2016	2015
nvestimentos e Aplicações	30.065.707.61	26.692.698.12	23.784.831.49
Outro Bens e Direitos			
ONTE: CONTADORIA MUNICIPAL			
	FINANCEIRO		
PLANO		2016	2015
PLANO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	''	
PLANO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS RECEITAS CORRENTES (VIII)	2017		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS RECEITAS CORRENTES (VIII) Receita de Contribuições dos Segurados	2017		
PLANO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS RECEITAS CORRENTES (VIII)	2017		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS RECEITAS CORRENTES (VIII) Receita de Contribuições dos Segurados Civil	2017		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS RECEITAS CORRENTES (VIII) Receita de Contribuições dos Segurados Civil Ativo	2017		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS RECEITAS CORRENTES (VIII) Receita de Contribuições dos Segurados Civil Ativo Inativo	2017		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS RECEITAS CORRENTES (VIII) Receita de Contribuições dos Segurados Civil Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo	2017		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS RECEITAS CORRENTES (VIII) Receita de Contribuições dos Segurados Civil Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Inativo	2017		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS RECEITAS CORRENTES (VIII) Receita de Contribuições dos Segurados Civil Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Pensionista Militar Ativo Pensionista	2017		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS RECEITAS CORRENTES (VIII) Receita de Contribuições dos Segurados Civil Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Inativo	2017		

Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			t
Inativo			
Pensionista			t
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Servicos			
Outras Receitas Correntes	····		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			·
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
TOTAL DAG THE CHARLES THE TAIL TO THE TAIL THE T		·	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2016	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (XI)	2017	2016	2015
	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XII)	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XII)	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XII) Beneficios - Civil Aposentadorias Pensões	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XII) Beneficios - Civil Aposentadorias	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XII) Beneficios - Civil Aposentadorias Pensões	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XII) Beneficios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Beneficios Previdenciários	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XII) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XII) Beneficios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Beneficios Previdenciários Beneficios - Militar Reformas	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XII) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO (XÍ) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XII) Beneficios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XII) Beneficios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Beneficios Previdenciários Beneficios - Militar Reformas Pensões Outros Beneficios Previdenciários Outros Beneficios Previdenciários Outros Beneficios Previdenciários Outros Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XII) Beneficios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Beneficios Previdenciários Beneficios - Militar Reformas Pensões Outros Beneficios Previdenciários Outros Beneficios Previdenciários Outros Beneficios Previdenciários Outros Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XII) Beneficios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Beneficios Previdenciários Beneficios - Militar Reformas Pensões Outros Beneficios Previdenciários Outros Beneficios - Militar Reformas Pensões Outros Beneficios Previdenciários Coutros Beneficios Previdenciários Outros Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XII) Beneficios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Beneficios Previdenciários Beneficios - Militar Reformas Pensões Outros Beneficios Previdenciários Outros Beneficios Previdenciários Outros Beneficios Previdenciários Outros Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO (XÍ) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XII) Beneficios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Beneficios Previdenciários Beneficios - Militar Reformas Pensões Outros Beneficios Previdenciários Outros Beneficios Previdenciários Outros Beneficios Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)			
ADMINISTRAÇÃO (XÍ) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XII) Beneficios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Beneficios Previdenciários Beneficios - Militar Reformas Pensões Outros Beneficios Previdenciários Outros Beneficios Previdenciários Outros Beneficios Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	2017	2016	2015

 PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PROJEÇÃO A I DARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas	Despesas	Resultado	Saldo Financeiro
2017	8.183.005,60	4.809.996,11	3.373.009,49	30.065.707,61
2027	21.999.961.84	9.262.126,38	12.737.835,46	126.569.613,99
2037	36.970.098,18	15.533.863,32	21.436.234,86	300.796.222,27
2047	33.526.077,42	24.315.232,10	9.210.845,32	470.291.894,64
2057	39.987.013,51	31.362.742.14	8.624.271,37	559.982.540,18
2067	43.929.199,74	39.306.337,84	4.622.861,90	634.567.626,99
2077	46.085.728,51	48.016.166,25	(1.930.437,74)	648.727.578,61
2091	36,467,039,75	61.949.613.06	(25.482.573,31)	481.938.175,45

FONTE FRANCISCO HUMBERTO SIMÕES MAGRO - ATUÁRIO MIBA Nº 494 (NOTA TECNICA Nº 3446/2018)

Recursos para Formação de Reserva

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4°, § 2°, inciso IV, alinea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Os dados acima apresentados tem como base o Anexo 4 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do último bimestre dos exercícios financeiros de 2015, 2016 e 2017, respectivamente.

Já os resultados da avaliação atuarial foram apresentados conforme o Anexo 10 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores.

Os valores informados na linha 'Bens e Direitos do RPPS", correspondem ao saldo das suas disponibilidades financeiras e investimentos, a foram obtidos a partir do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, publicado no Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

> Luiz Vanderlei Frescura Contador CRC/RS 69219 PM São Francisco de Assis-RS

CNPJ: 87.896.882/0001-01

Municipio de : São Francisco de Assis - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1.00

		SETORES/ PROGRAMAS/		RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
TRIBUTO	MODALIDADE	BENEFICIÁRIO	2019	2020	2021	COMPENSAÇÃO
IPTU	ISENÇÃO	CONTRIBUINTES COM DOENÇAS GRAVES	10.000,00	10.450,00	10.920,25	
IPTU	DESCONTO PARA PGTO A VISTA	CONTRIBUINTES DO IPTU	130.000,00	135.850,00	141.963,25	Vide Obsevação
IPTU	REFIS	CONTRIBUINTES DO IPTU	110.000,00	114.950,00	120.122,75	abaixo
					- -	
OTAL			250.000.00	261.250.00	- 273.006.25	

Fonte: CONTADORIA MUNICIPAL / SETOR DE TRIBUTOS

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2019 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2020 e 2021, foram claculados a partir dos valores de 2019, apli cando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber.

Inflação para 2020:

4,50%

Inflação para 2021:

4,50%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 13, 54 e 55 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

> Luiz Vanderlei Frescura Contador CRC/RS 69719 PM São Francisco de Assis-RS CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : São Francisco de Assis - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	
Decorrente de Receitas Tributárias	
Decorrente de Transferências Correntes	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Deducão Dermananto de Despasa (II)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2019, adequar-se-ão às receitas do Município.

Fonte: CONTADORIA MUNICIPAL

Luiz Vanderlei Frescura Contador CRC/RS 69219 PM São Francisco de Assis-RS CNPJ: 87.896.882/0001-01

ANEXO II

LDO 2019

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

Município de : São Francisco de Assis - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2019

ARF (LRF, art 4°, § 3°)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES	PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00		370.000,00
Possíveis Demandas Judiciais Piso do Magistério	150.000,00	1	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-	Abertura de créditos adicionais a partir	
Assunção de Passivos	-	da reserva de contingência	
Assistências Diversas (Previsão Fenômeno El Niño)	50.000,00		
Outros Passivos Contingentes	70.000,00		
SUBTOTAL	370.000,00	SUBTOTAL	370.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PA	PROVIDÊNCIAS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação	100.000,00		100.000,00	
Restituição de Tributos a Maior		Limitação de empenho e movimentação		
Discrepância de Projeções:		financeira ' [
Outros Riscos Fiscais	-]		
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00	
TOTAL	470.000,00	TOTAL	470.000,00	

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situaçãoes acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4°, § 3° da LRF.

BI

Luiz Vanderlei Frescura Contador CRC/RS 69219 PM São Francisco de Assis-RS CNPJ: 87.896.882/0001-01

ANEXO III

LDO 2019

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 0001-Manutenção da Câmara de Vereadores

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o Poder Legislativo possua uma infraestrutura capaz de atender as suas funções.

Em R\$ 1,00

Total	lo Programa:		T	 	2 709 000 00
· Jiai C	o i logiania.			 	2.798.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.001	Custeio Operacional Câmara de Vereadores		Meta Física	1
	Produto:	Pagamento Pessoal, Serviços, Assistência Médica e Aposentadoria			
	Função:01	Legislativo]		
Α	Subfunção:031	Ação legislativa	Custeio	Valor	2.421.900,00
	Ação: 2.002	Informatização		Meta Física	1
	Produto:	Sistema Atualizado			
	Função: 01	Legislativo			
Α	Subfunção: 031	Ação legislativa	Sistema	Valor	20.000,00
	Ação: 2.003	Concurso para Preenchimento de Vagas e Curso de Aperfeiçoamento		Meta Fisica	1
	Produto:	Suplementação de Vagas e Treinamento de Servidores e Vereadores			
	Função: 01	Legislativo			
_ A	Subfunção: 031	Ação Legislativa	Concurso	Valor	18.000,00
	Ação:1.001	Aquisição e Manutenção de Veículos e Móveis	_	Meta Física	1
	Produto:	Veículos e Móveis Adquiridos			
	Função: 01	Legislativo	_	1	
Р	Subfunção: 031	Ação Legislativa	Veículo	Valor	75.000,00
	Açãos 2.004	Reformar , Conservar e Ampliar o Prédio		Meta Física	1
	Produto:	Prédio em Condições de Uso			
	Função: 01	Legislativo		1	
Α	Subfunção:031	Ação Legislativa	Prédio	Valor	210.000,00
	Ação:2.005	Promover Recepções e Divulgações de Atos		Meta Física	1
	Produto:	Recepções e Divulgações Realizadas			
	Função:01	Legislativo			
Α	Subfunção:031	Ação Legislativa	Recepções	Valor	53.000,00
	Ação:2.095	Manutenção Operacional das Bancadas		Meta Física	1
	Produto:	Manutenção das Bancadas			
	Função:01	Legislativo			
Α	Subfunção:031	Ação Legislativa	Bancadas	Valor	100,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 0002-Defesa da Câmara

OBJETIVO. Proporcionar condições para que o Poder Legislativo quando considerar que um direito seu foi lesado, ou nos casos em seja sujeito passivo na relação jurídica, possa por seus próprios meios promover a defesa

Total o	o Programa:				2.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de M edida	ANOS	2.019
	Ação:2.006	Custeio de demandas judiciais		Meta Física	1
	Produto:	Ações Ajuizadas			
	Função:01	Legislativo		1	
Α	Subfunção:031	Ação Legislativa	Ações	Valor	2.000,00
		TOTAL GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOI	RES DE SFA		2.800.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total d	lo Programa:				650.000,0
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação: 2.007	Manutenção do Gabinete do Prefeito		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			•
	Função 04	Administração			Øn.

A	Subfunção: 122	Administração Geral	Gabinete	Valor	650.000,00
		TOTAL GERAL DO GABINETE DO PREFEITO			650.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 GABINETE DO VICE PREFEITO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total o	do Programa:				160.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.008	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:04	Administração			
Α	Subfunção: 122	Administração Geral	Vice-Gabinete	Valor	160.000,00
TOTAL GERAL DO GABINETE DO VICE PREFEITO					160.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total	do Programa:				240.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação: 2.009	Manutenção da Procuradoria Jurídica		Meta Fisica	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:04	Administração			
Α	Subfunção:122	Administração Geral	Procuradoria	Valor	240.000,00
		TOTAL GERAL DA PROCURADORIA JURÍDICA DO M	MUNICÍPIO		240.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 04- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total d	lo Programa:				2.300.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.010	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
Ì	Função: 04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Secretaria	Valor	2.300.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0004-Reestruturação e Modernização Administrativa

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, agil na prestação e execução de serviços junto a coletividade.

Total d	do Programa:				143.500,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		Meta Física	necessários
	Produto:	Equipamento Adquirido			
	Função:04	Administração		ļ (
Р	Subfunção:122	Administração Geral	Equipamentos	Valor	10.000,00
	Ação:2.017	Informatização de Serviços Municipais		Meta Física	necessários
	Produto:	Programas			
	Função:04	Administração			
Α	Subfunção:122	Administração Geral	Informatização	Valor	3.000,00
	Ação:2.019	Divulgação Oficial e Recepções e Homenagens		Meta Física	12
	Produto:	Atos da Administração			
	Função:04	Administração			
Α	Subfunção: 122	Administração Geral	Divulga ções	Valor	1.000,00
	Ação:1.003	Aquisição de Veículo		Meta Física	1
	Produto:	Veículo Adquirido			
	Função:04	Administração			
Р	Subfunção:122	Administração Geral	Veículos	Valor	40.000,00
	Ação:2.020	Cursos de Aperfeiçoamento		Meta Física	6
	Produto:	Servidores Qualificados			(A)



	Função:04	Administração			
Α	Subfunção:122	Administração Geral	Servidores	Valor	1.500,00
	Ação:2.023	Qualificação do Atendimento ao Público		Meta Física	necessário
	Produto:	Satisfação do Público			
	Função:04	Administração			
Α	Subfunção:122	Administração Geral	Servidores	Valor	1.000,00
	Ação:1.004	Realização de Concursos		Meta Fisica	necessárias
	Produto:	Preenchimento de Vagas			
	Função:04	Administração			
Р	Subfunção: 122	Administração Geral	Vagas	Valor	50.000,00
	Ação:2.024	Custeio de Convênios e Consórcio		Meta Física	necessário
	Produto:	Convênio e Consórcio			
	Função:04	Administração	Convênio	1	
A	Subfunção:122	Administração Geral	Contratos	Valor	10.000,00
	Ação: 1.006	Auxílio e Subvenções Sociais		Meta Física	necessário
l	Produto:	Entidades Beneficiadas			
	Função:04	Administração			
Р	Subfunção:122	Administração Geral	Entidades	Valor	2.000,00
	Ação: 2.025	Custeio da Comissão Interna Acidentes- CIPA		Meta Física	1
	Produto:	EPI ao Servidores			
	Função:04	Administração			
Α	Subfunção: 122	Administração Geral	CIPA	Valor	2.000,00
	Ação:2.101	Manutenção de Veiculos da Administração		Meta Física	1
	Produto:	Veículos			
•	Função:04	Administração			
_ A_	Subfunção:122	Administração Geral	Veiculos	Valor	5.000,00
	Ação:2.102	Construção e Manutenção de Prêdios		Meta Física	1
	Produto:	Prédios			
	Função:04	Administração		1	
A	Subfunção: 122	Administração Geral	Prédio	Valor	10.000,00
	Ação:1.193	Reorganização da Estrutura Administrativa		Meta Física	1
ŀ	Produto.	Criação de Secretaria			
	Função:04	Administração]	
Р	Subfunção: 122	Administração Geral	Secretária	Valor	3.000,00
	Ação:1.251	Digitalização dos Documentos Oficiais e Históricos		Meta Física	todos
}	Produto:	Documentos	-		
	Função:04	Administração			
Р	Subfunção: 122	Administração Geral	Documentos	Valor	5.000,00
		TOTAL GERAL SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ	AMENTO		2.443. 500 ,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total d	lo Programa:				670.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2011	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:20	Administração			
Α	Subfunção: 122	Administração Geral	Secretaria	Valor	670.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PROGRAMA: 0102- Incentivo a Agricultura Familiar

OBJETIVO: Fixar o homem no campo na propriedade, reduzindo o êxodo Rural, promovendo a melhoria da qualidade de vida ou agregando valores aos produtos primários.

Total d	lo Programa:				253.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.017	Implantação da Agro-industria (incentivo)		Meta Física	3
	Produto:	Agregar Renda ao Produto			
	Função:20	Agricultura			
Р	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Agro-Indústria	Valor	2.000,00
	Ação:1.018	Curso de Capacitação ao Produtor		Meta Física	10
	Produto:	Produtor Treinado			D.
	Função:20	Agricultura			lh



Р	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Produtor	Valor	1.000,00
	Ação:1.020	Diversificação de Culturas e Atividades Rurais		Meta Física	4
	Produto:	Aumentar Renda Produtor			
	Função:20	Agricultura		1	
Р	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Nº Culturas	Vaior	1.000,00
	Ação:2.033	Troca -Troca da Sementes		Meta Física	1000
	Produto:	Sementes de Milho ao Produtor			
	Função:20	Agricultura		1	
Α	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Sacos	Valor	30.000,00
	Ação:2.034	Assistência o Pequeno Produtor		Meta Física	50
	Produto:	Assistência Técnica			
	Função:20	Agricultura		1	
A	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Técnicos	Valor	70.000,00
	Ação:1.021	Aquisição de Máq. e Implem. Agrícolas (Contrapartida)		Meta Física	1
	Produto:	Máquinas e Implementos Adquiridos			
	Função:20	Agricultura			
Р	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Máquinas	Valor	10.000,00
	Ação:2.104	Manutenção de Veículos da Secretaria		Meta Física	todos
	Produto:	Veículos			
	Função:20	Agricultura			
Α	Subfunção 601	Promoção da Produção Vegetal	Veículos	Valor	35.000,00
	Ação:1.164	Apoio ao Pecuarista Familiar		Meta Física	20
	Produto:	Pecuarista atendido			
	Função:20	Agricultura		1	
Р	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Pecuarista	Vaior	1.000,00
	Ação:1.200	Implementação de Agricultura Urbana		Meta Física	1
	Produto.	Estufas Hidroponicas e Hortas			
	Função:20	Agricultura		}	
Р	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Estufas	Valor	2.000,00
	Ação: 1.432	Aq. Pat. Agricola CV 23261/2017		Meta Física	1
	Produto:	Patrulha Agricola			
	Função:	Agricultura			
Р	Subfunção:	Promoção da Produção Vegetal	Trator	Valor	100.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PROGRAMA: 0103- Apoio a pecuária

OBJETIVO^{*} Melhorar a produção e a qualidade dos produtos de origem animal oferidos a comunidade e por consequencia incentivo a uma maior comercialização

Total d	lo Programa:				22.500,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.023	Programa de Erradicação da Tuberculose e Brucelose Animal em Parceria com o Estado		Meta Física	13000
	Produto:	Animais Assistidos			
	Função:20	Agricultura		•	
Р	Subfunção:604	Defesa Sanitária Animal	Nº de Cabeças	Valor	7.500,00
	Ação:1.024	Programa de Apoio a Produção e Abate de Bovinos de Corte e Ovinos		Meta Física	2
	Produto:	Aumento da Produção Bovino e Ovinos			
	Função:20	Agricultura			
Р	Subfunção:604	Defesa Sanitária Animal	Nº de Cabeças	Valor	2.500,00
	Ação:1.317	Aparelhamento do serviço de inspeção Municipal (S.I.M.)		Meta Física	1
	Produto:	Equipamentos	ļ		
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:604	Defesa Sanitária Animal	Aparelhamento	Valor	10.000,00
	Ação:1.318	Treinamentos dos técnicos]	Meta Física	2
	Produto:	servidores treinados			
	Função:20	Agricultura	1	1	
Р	Subfunção:604	Defesa Sanitária Animal	Técnicos	Valor	2.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PROGRAMA. 0104- Incentivo ao pequeno e médio produtor

OBJETIVO: Aumentar a produção e produtividade do leite , mel, peixes, suínos e frutíferas, dando condições de produção ao pequeno e médio produtor rural.



Total c	lo Programa:				13.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.025	Implementação de Programa de Incentivo a Apicultura, Fruticultura, Suinocultura, Pisicultura e Hortigranjeiros, Silvicultura através de Convênios		Meta Física	15
	Produto:	Aumento de Produção			
	Função:20	Agricultura	}		
Р	Subfunção:602	Promoção da Produção Animal	Produtores	Valor	3.000,00
	Ação:1.319	Implantação de projeto de psicultura (assistência)		Meta Física	1
	Produto:	Projeto Implantado			
	Função:	Agricultura			
Р	Subfunção:	Promoção da Produção Animal	Projeto	Valor	5.000,00
	Ação:1.322	Aquisição de Sementes de Forrageiras		Meta Física	1
	Produto:	Programa Implantado			
	Função:20	Agricultura]		
Р	Subfunção:602	Promoção da Produção Animal	Sacas	Valor	2.500,00
	Ação:1.323	Capacitação de Produtores		Meta Física	25
	Produto:	Produtores Capacitados			
	Função:20	Agricultura			
Р	Subfunção:602	Promoção da Produção Animal	Produtores	Valor	2.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PROGRAMA. 0105-Conservação do Solo

OBJETIVO: Planejar medidas preventivas que visem proteger o solo contra os agentes causadores de erosão.

Total d	lo Programa:				44.000,00
TIPO	\.	ĀÇŌES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.027	Viabilizar a Conservação e Controle da Erosão atravês de Convênio		Meta Física	50
	Produto:	Controle de Erosão	1		
	Função:18	Gestão Ambiental			
Р	Subfunção 541	Preservação e Conservação Ambiental	Hectares	Valor	2.000,00
	Ação:1.028	Incentivo Reflorestamento e florestamento		Meta Física	130
	Produto:	Florestas			
	Função:18	Gestão Ambiental			
Ρ	Subfunção 541	Incentivo Reflorestamento	Hectares	Valor	10.000,00
	Ação:1.030	Programa de Calcário (cota municipal)		Meta Física	250
	Produto:	Solo Corrigido (ha)]		
	Função:18	Gestão Ambiental			
Р	Subfunção:541	Incentivo Reflorestamento	Hectares	Valor	12.000,00
	Ação:1308	Programa Nacional de Correção do Solo		Meta Física	1500
	Produto:	Toneladas			
	Função:18	Gestão Ambiental]		
Р	Subfunção:541	Incentivo Reflorestamento	Toneladas	Valor	20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PROGRAMA: 0169- Auxílio a entidade protetora dos animais

OBJETIVO: Melhorar o atendimento aos animais abandonados , bem como efetuar um melhor controle sobre suas populações.

Total d	lo Programa:				35.500,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.429	Projeto de Castração de animais		Meta Física	15
	Produto:	animais atendidos			
	Função: 04	administração		1	
Р	Subfunção:304	Vigilancia sanitária	animais	Valor	2.500,00
	Ação 2.011.001	Auxílio Financeiros as entidades prot. dos animais		Meta Física	180
	Produto:	animais atendidos			
	Função: 04	administração		<u> </u>	
Р	Subfunção:304	Vigilancia sanitária	animais	Valor	33.000,00



PROGRAMA: 0008-Fundo Municipal da Agricultura

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da Agricultura com recursos suficientes para financiar e apoiar programas de desenvolvimento agrícola.

Total d	lo Programa:				25.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
1	Ação:2.035	Incrementar de Recursos Financeiros o Fundo Municipal		Meta Física	1
	Produto:	Aumento de Recursos			
	Função:20	Agricultura			
Α	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Fundo	Valor	25.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0109-Água potável no interior

OBJETIVO: Proporcional a comunidade rural a água potável.

Total c	lo Programa:				30.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.035	Abastecimento de Água Potável nas Comunidade Rurais		Meta Física	12
	Produto:	Poços Artesianos, Cisternas e recuperação de fontes			
	Função: 18	Gestão Ambiental			
Р	Subfunção:544	Recurso Hidricos	Poços	Valor	20.000,00
	Ação:1.202	Programa de Açudagem		Meta Fisica	5
	Produto:	Açudes Construidos			
	Função:18	Gestão Ambiental			
Р	Subfúnção:544	Recurso Hidricos	Açudes	Valor	10.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PROGRAMA: 0110-Programa de Irrigação

OBJETIVO: Minimizar perdas da produção com possíveis estiagens.

Total c	io Programa:				2.500,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.307	Programa Irrigando a Agricultura Familiar (Contrapartida)		Meta Física	10
	Produto:	Agricultura Irrigada			
	Função:20	Agricultura			
Р	Subfunção:607	Programa de Irrigação	Propriedades	Valor	2.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PROGRAMA: 0149-Organização Rural

OBJETIVO: Formar lideres rurais proporcionando desenvolvimento cultural e social.

Total c	io Programa:					4.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019	
	Ação:1.107	Incremento do Associativismo , Sindicalismo e Cooperativismo		Meta Física	8	
	Produto:	Associações Beneficiadas				
	Função:20	Agricultura				
Р	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Associações	Valor		2.000,00
	Ação:1.108	Participação de Eventos		Meta Física	2	
	Produto:	Eventos Realizados				
	Função:20	Agricultura				
Р	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Eventos	Valor		2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PROGRAMA: 0151-Bacia Leiteira

OBJETIVO: Organizar a produção leiteira como forma alternativa de renda para o produtor rural.

Total do Prog	grama:			48.000,00
TIPO	AÇŌES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
		-	<u> </u>	CA.

İ	Ação:1.111	Manejo Sanitário		Meta Física	todos
1	Produto:	Bovinos Tratados			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	Função:20	Agricultura			
Р	Subfunção:602	Produção Animal	Bovinos	Valor	3.000,00
	Ação:1.112	Melhora na Genética- Inseminação		Meta Física	todos
1	Produto:	Fêmeas Inseminadas	1		
	Função:20	Agricultura			
Р	Subfunção:602	Produção Animal	Fêmeas	Valor	3.000,00
	Ação:1.113	Assistência Técnica e Curso		Meta Física	4
	Produto:	Cursos Realizados	1 .		
1	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:602	Produção Animal	Cursos	Valor	2.000,00
	Ação:2.106	Convênio com Entidades		Meta Física	1
1	Produto:	Entidades Conveniadas			
1	Função:20	Agricultura		1	
Α	Subfunção:602	Produção Animal	Entidades	Valor	40.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0152- - Bovinocultura de corte

OBJETIVO: Porporcionar a otimização da atividade, fomentando o aumento da produtividade e melhoria da venda do produtor.

Total c	lo Programa:				10.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.114	Incentivo a Comercialização de Feiras		Meta Física	2
	Produto:	Feiras Realizadas			
	Função:20	Agricultura			
Р	Subfunção:602	Produção Animal	Feiras	Valor	2.000,00
	Ação:1.116	Assitência Técnica, Assessoria e Curso de Capacitação		Meta Física	20
	Produto:	Produtor Capacitado			
	Função:20	Agricultura			
Р	Subfunção:602	Produção Animal	Produtor	Valor	2.000,00
	Ação:1.117	Controle Sanitário		Meta Física	1
	Produto:	Controle Realizado			
	Função:20	Agricultura		1	
Р	Subfunção:602	Produção Animal	Controle	Valor	2.000,00
	Ação;1.118	Melhoramento Genético		Meta Física	1
	Produto:	Melhoramento Realizado			
	Função:20	Agricultura			
Р	Subfunção:602	Produção Animal	Melhoramento	Valor	2.000,00
	Ação:1.176	Certificação de Produtos		Meta Física	1
	Produto:	Registros Criados			
	Função:20	Agricultura			
Р	Subfunção:602	Produção Animal	Selos	Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PROGRAMA: 0111-Convênio EMATER

OBJETIVO: Incentivar o desenvovimento agrícola, e dar apoio ao produtor.

Total o	lo Programa:				90.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.037	Convênio EMATER		Meta Física	1
	Produto:	Convênio			
	Função:20	Agricultura			
Р	Subfunção:606	Extensão Rural	convênio	Valor	90.000,00
		TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGR	ICULTURA		1.247.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA. 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total do Prog	grama:				1.900.000,
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de M edida	ANOS	2.019
Ação:	2.012	Mnutenção da Secretaria da Fazenda		Meta Física	1 &

	Produto:	Custo Estimado			
	Função:04	Administração]		
A	Subfunção:122	Administração Geral	Secretaria	Valor	1.900.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 0006-Modernização Fiscal e tributária

OBJETIVO: Potencializar e ampliar a receita própria viabilizando o alto financiamento do gasto municipal.

Total d	o Programa:				22.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.008	Campanha e Fiscalização de Emissão de Notas Fiscais		Meta Física	1
	Produto:	Redução de Sonegação Fiscal			
	Função:04	Administração]	
Р	Subfunção:125	Normatização e Fiscalização	Campanha	Valor	3.000,00
	Ação:1.009	Incentivo a Maior Arrecadação de Tributos		Meta Fisica	1
	Produto:	Maior Arrecadação			
	Função:04	Administração		1	
Р	Subfunção: 125	Normatização e Fiscalização	Incentivo	Valor	5.000,00
	Ação:2.103	Manunteção Veiculos Secretaria Fazenda		Meta Física	1
	Produto:	Veículos			
	Função:04	Administração			
Α	Subfunção: 125	Normatização e Fiscalização	Veiculo	Valor	10.000,00
	Ação:1.196	Regularização Fundiária		Meta Física	1
	Produto:	Regularização			
	Função:04	Administração	Recadastrament		
Р	Subfunção: 125	Normatização e Fiscalização	0	Valor	2.000,00
	Ação:1.197	Cadastro Multifinaritário		Meta Física	1
	Produto:	Cadastro			
	Função:04	Administração	Recadastrament		
Р	Subfunção: 125	Normatização e Fiscalização	0	Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 0005-Amortização da Divida Fundada

OBJETIVO: Amortização das obrigações contratadas coms as instituições financeiras.

Total o	lo Programa:				2.300.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:0.001	Amortização da divida fundada		Meta Física	as contratadas
	Produto:	Redução das Obrigações			
	Função:28	Encargos especiais			
Α	Subfunção:843	Serviços da Dívida Interna	Dívidas	Valor	1.300.000,00
	Ação:0.002	Custeio de Ações judiciais		Meta Física	as enviadas pelo judiciário
	Produto:	Atender Decisões Judiciais			
	Função:28	Encargos especiais	Demandas		
Α	Subfunção:843	serviços da divida interna	Judiciais	Valor	1.000.000,00
		TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			4.222.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Municipio de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total d	lo Programa:				5.500.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.013	Manutenção da Secretaria de Obras e Saneamento		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:07	Admınistração		1	
Α	Subfunção: 122	Administração Geral	Secretaria	Valor	5.500.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO PROGRAMA: 0017-Modernização da Secretaria de Obras

OBJETIVO: Proporcionar um maior espaço físico, através de construção e subdivisão da secretaria de Obras, com a finalidade de um melhor funcionamento e atendimento ao interesse público



Total o	lo Programa:				60.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1055	Ampliação e Conservação da Secretaria		Meta Física	275
	Produto:	Secretaria Modernizada e Ampliada]		
	Função:04	Administração	1	.	
Р	Subfunção:122	Administração Geral	m²	Valor	30.000,00
	Ação:1,057	Aquisição de Equipamentos e Ferramentas para a Oficina Mecânica		Meta Física	necessários
	Produto:	Material Adquirido	1		
	Função:04	Administração	1		
Р	Subfunção: 122	Administração Geral	Equipamentos	Valor	15.000,00
	Ação:1.059	Aquis. de Equip. e Material para a Coleta de Lixo		Meta Física	necessários
	Produto:	Equipamentos e Materiais Adquirido]		
	Função:04	Administração	7		
Р	Subfunção:122	Administração Geral	Equipamentos	Valor	5.000,00
	Ação:1.326	Licenciamento Ambiental		Meta Física	5
	Produto:	Licenciamento para Cascalheiras	7		
	Função:04	Administração]		
Р	Subfunção:122	Administração Geral	Licenciamento	Valor	10.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO PROGRAMA: 0115-- Manutençãoção da Fabrica de Tubos

OBJETIVO: Construir artefatos de concretos necessários para suprir necessidade no município.

Total o	lo Programa:				65.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.060	Manutenção da Fábrica de Tubos		Meta Física	necessários
	Produto:	Tubos Construidos			
	Função:04	Administração			
Р	Subfunção:122	Administração geral	Tubos	Valor	15.000,00
	Ação:1.327	Implantação e manutenção da Britadeira		Meta Física	1
	Produto:	Britadeira			
	Função:04	Administração		1	
Р	Subfunção: 122	Administração geral	Britadeira	Valor	50.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0117- Aquisição de veiculos para a Secretaria de obras

OBJETIVO. Adquirir veículos, caminhões, maquinas e implementos rodoviários com a finalidade de substituição e complementar a frota municipal.

Total o	do Programa:				100.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.062	Aquisição de Veículos, Máquinas e Implemntos Rodoviários		Meta Física	1
	Produto:	veículo e máquinas e implementos rodoviários			
	Função:04	Administração			
Р	Subfunção:122	Administração Geral	Veiculos	Valor	100.0 0 0,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA. 0118- Recuperação e Implantação da malha viária

OBJETIVO: Melhorar e ampliar as condições de trafego para o escoamento das safras.

Total c	lo Programa:				40.000,
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.063	Abertura, Ampliação e Melhoramento das Estradas Vicinais		Meta Física	375
	Produto:	Estradas Vicinais (KM)			·
	Função:26	Transporte			
Ρ	Subfunção:782	Transporte Rodoviário	Km	Valor	20.000,
	Ação:1.064	Construção e reformas de Pontes e Bueiros		Meta Fisica	5
	Produto:	Pontes e Bueiros Construídos	\Box .		_
	Função:26	Transporte	Pontes e		B



P Subfunção:782 Transporte Rodoviário Bueiros Valor 20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 017- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA: 0018- Manutenção de veiculos da Secretaria de Obras

OBJETIVO: Aquisição e manutenção da frota de veiculos, máquinas e implementos rodoviários em perfeitas condições de uso.

Total o	lo Programa:				1.505.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação.2.049	Conservação e Manutenção da Frota		Meta Física	todos
	Produto:	Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários Conservados			
	Função:26	Transporte			
Α	Subfunção:782	Transporte Rodoviário	Veiculos	Valor	1.500.000,00
	Ação:2.050	Conservação e Manutenção de Veículos e Máquinas para a Coleta de Lixo		Meta Física	2
	Produto:	Veiculos e Máquinas Coletoras de Lixos Conservadas			
	Função:26	Transporte			
Α	Subfunção:782	Transporte Rodoviário	Veiculos	Valor	5.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANÉAMENTO PROGRAMA: 0156- Meio Rural Limpo

OBJETIVO: Dar continuidade ao recolhimento do lixo no meio rural, bem como sua destinação.

Total d	lo Programa:				5.000,00
			Unidade de Medida		
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		ANOS	2.019
	Ação 2.132	Continuar com o Programa de Recolhimento do Lixo Rural e Destinação		Meta Física	5
	Produto: \$	Lixo Rural			
	Função:17	Saneamento			
Α	Subfunção:511	Saneamento Básico Rural	Distritos	Valor	5.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO PROGRAMA: 0019- Conservação de espaços públicos

OBJETIVO: Recuperar, manter e ampliar os espaços públicos para atender melhor as necessidades dos municipes.

Total d	o Programa:				137.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.051	Recuperar e Manter a Estação Rodoviária		Meta Fisica	1
	Produto:	Estação Rodoviária Recuperada			
	Função:04	Administração			
Α	Subfunção:122	Administração Geral	Prédio	Valor	15.000,00
	Ação:2.052	Conservação do Cemitério		Meta Fisica	1
	Produto:	Carneiras Construídas			
	Função:04	Administração			
Α	Subfunção:122	Administração Geral	Cemitério	Valor	30.000,00
	Ação:2.053	Construção Remodelação das Praças e Jardins		Meta Física	8
	Produto:	Praças e Jardins Remodelados	_		
	Função:04	Administração			
Α	Subfunção:122	Administração Geral	Praças	Valor	2.000,00
	Ação:1.206	Aquisição Brinquedos para Praças		Meta Física	2
	Produto:	Brinquedos Adquiridos			
	Função:04	Administração			
Р	Subfunção:122	Administração Geral	Brinquedos	Valor	15.000,00
	Ação:2.099	Custeio do Convênio SUSEPE		Meta Física	1
	Produto:	Apenados Trabalhando			
	Função:04	Administração			
Α	Subfunção:122	Administração Geral	SUSEPE	Valor	75.000,00

P



Total o	do Programa:				700.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.055	Ampliar e Manter a Rede de Iluminação Pública		Meta Física	1
	Produto:	Rede de Iluminação Pública			
	Função:25	Energia			
Α	Subfunção:752	Energia elétrica	Rede	Valor	50.000,00
	Ação:2.056	Custeio Despesas com Iluminação		Meta Física	1
	Produto:	Iluminação Pública			
	Função:25	Energia			
Α.	Subfunção:752	Energia elétrica	lluminação	Valor	650.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO PROGRAMA: 0121-Cidade limpa

OBJETIVO: Suprir de lileixeiras e parada de ônibus para melhor atender as necesidades da população.

Total c	lo Programa:				1.012.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.066	Construir, Instalar, Conservar Lixeiras		Meta Física	25
	Produto ⁻	Lixeiras Construidas			
	Função:15	Urbanismo			
Р	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana	Lixeiras	Valor	5.000,00
	Ação:1.067	Construir, Conservar e Instalar Abrigo nas Paradas de Ónibus		Meta Física	7
	Produto:	Abrigo Construído			
	Função:15	Urbanismo			
Р	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana	Abrigo	Valor	5.000,00
	Ação:1.207	Programa Cidade Limpa		Meta Física	1
ļ	Produto:	Programa			
	Função:15	Urbanismo			
Р	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana	Programa	Valor	2.000,00
	Ação:2.151	Terceirização coleta e tranporte e destinação de lixo		Meta Física	1.800
	Produto:	Residuos Sólidos Recolhidos			
	Função:15	Urbanismo			
Α	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana	Toneladas	Valor	1 000.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO PROGRAMA: 0020- Transporte Urbano

OBJETIVO: Conservar em perfeitas condições os veículos que fazem o transporte urbano, com afinalidade de porprocionar a circulação

das pessoas.

Total d	lo Programa:				5.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.057	Conservar e Manter os Veículos do Transporte Urbano		Meta Física	1
	Produto:	Veiculos em Condições de Trafego			
	Função:15	Urbanismo			
Α	Subfunção:453	Transporte Coletivo Urbano	Veiculo	Valor	5.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO PROGRAMA: 0122-pavimentação de ruas

OBJETIVO: Ampliação das vias urbanas para possibilitarem melhores condições de trafegabilidade e saneamento

Total c	do Programa:				518.105,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.068	Pavimentação de Ruas-Estradas (Contrapartida)		Meta Física	4.500
	Produto:	Ruas Pavimentadas (M2)			-
	Função:17	Saneamento			
Ρ	Subfunção:512	Saneamento Básico Urbano	M²	Valor	15.000,00
	Ação:1.069	Drenagem de Águas Pluviais (contrapartida)		Meta Física	1.500
	Produto:	Ruas Drenadas			- A
	Função:17	Saneamento		}	F. Comments



Р	Subfunção:512	Saneamento Básico Urbano	M²	Valor	5.000,00
	Ação:1.181	Calçamentos de Ruas com Pedras Irregulares (Contrapartida)		Meta Física	4.500
ļ	Produto:	Ruas pavimentadas]		
	Função:17	Saneamento]		
Р	Subfunção:512	Saneamento Básico Urbano	M²	Valor	2.000,00
	Ação:1.421	Pavimentação de Ruas CT 825720/2015 (RUA OTELO BARBOSA E)		Meta Física	1.800
l	Produto:	Ruas Pavimentada]		
	Função:15	urbanismo]		
Р	Subfunção:451	infra estrutura urbana	M²	Valor	250.255,00
	Ação: 1.431	Pavimentação de Ruas PROP. SICONV 014628/2017 (RUA GARIBALDI)		Meta Física	2.805
1	Produto:	Ruas Pavimentada	}		
	Função:15	urbanismo]		
Р	Subfunção:451	infra estrutura urbana	M²	Valor	245.850,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0125- Trânsito seguro

OBJETIVO: Proporcionar maior segurança ao pedestres e motoristas que circulam na zona urbana do município.

Total d	lo Programa:				95.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.073	Manter a Sinalização de Trânsito		Meta Física	1
	Produto	Sinalização de trânsito			
	Função:06	Segurança Pública			
Р	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana	Sinalização	Valor	15.000,00
	Ação:1.299	Implementação de Monitoramento Urbano		Meta Física	1
	Produto:	Sistema de monitoramento			
	Função:06	Segurança Pública			
Ρ	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana	Sistema	Valor	80.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0127- A comunicação invade sua casa

OBJETIVO: Levar a divulgação de vários canais de televisão, visando oferecer melhores condições de lazer e informação aos municipes.

Total	do Programa:				2.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
} }	Ação:1.075	Manutenção das Antenas de Divulgação de Imagens de Televisão		Meta Fisica	3
	Produto:	Antenas Instaldas e Conservadas			
	Função:24	Comunicação			
Р	Subfunção:722	Telecomunicações	Antenas	Valor	2.000,00
		TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEA	MENTO		9.744.105,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total c	lo Programa:				300.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.014	Manutenção da Secretaria de Turismo e Desporto		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:17	Administração			
Α	Subfunção: 122	Administração Geral	Secretaria	Valor	300.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

PROGRAMA: 0146- Promoção do Esporte

OBJETIVO: Incentivar que os jovens realizem atividades fisicas, ocupando os horários ociosos, para um bom desenvolvimento físico.

Total c	io Programa:				648.971,	66
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019	
	Ação:1.100	Promoção de Competições Esportivas- Calendários de Eventos	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Meta Física	2	$\overline{}$
						M.



	Produto:	Competições Esportivas Promovidas	'		
	Função: 27	Desporto e Lazer		1	
P	Subfunção:812	Desporto Comunitário	Competições	Valor	20,000,00
	Ação:1.101	Incentivo a Participação dos Esportistas Assisenses em Competições Intermunicipais		Meta Física	2
	Produto:	Participação em Competições Intermunicipais			
	Função:27	Desporto e Lazer		1	
Р	Subfunção:812	Desporto Comunitário	Competições	Valor	2.000,00
	Ação:2.082	Construção Reforma Ampliação e Manutenção do Estádio Municipal e Ginásio de Esportes		Meta Física	2
	Produto:	Estádio e Ginásio em Condições de Uso]
ł	Função:27	Desporto e Lazer	Parques e		
A	Subfunção:812	Desporto Comunitário	Ginásio	Valor	20.000,00
	Ação:1,102	Manutenção e Conservação do Estádio Municipal		Meta Física	1
	Produto:	Estadio em Uso			
	Função:27	Desporto e Lazer			
Р	Subfunção:812	Desporto Comunitário	Estádio	Valor	15.000,00
	Ação:1.248	Conclusão do Ginásio Mun. Conv. 28003/2014 ET 3 e 4		Meta Fisica	1
	Produto:	Ginásio Municipal			
	Função:27	Desporto e Lazer			
Р	Subfunção:812	Incentivo ao Turismo Religioso	Ginásio	Valor	550.971,66
	Ação:1.253	Incentivo a Participação do ENESPREF		Meta Física	1
	Produto:	Servidores Competindo			
	Função:27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção:812	Desporto Comunitário	ENESPREF	Valor	2.500,00
	Ação:1.332	Incentivo a Participação ao ENESPHAR		Meta Física	1
ļ	Produto:	Comunidades			
ĺ	Função:27	Desporto e Lazer			
Р	Subfunção:812	Desporto Comunitário	ENESPHAR	Valor	3.500,00
	Ação:1.338	Dotar as Praças com Câmera de Monitoramento		Meta Física	1
}	Produto:	Praças Vigiadas]		
	Função:27	Desporto e Lazer]		
Р	Subfunção:812	Desporto Comunitário	Praças Vigiadas	Valor	35.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO PROGRAMA: 0148- Promoção do Turismo

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento do turismo em São Fco de Asssis - RS

Total d	lo Programa:				78.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.089	Melhoria e Investimento dos Baneários: Poço da Pedra e Passo do Catarino		Meta Fisica	2
	Produto:	Balneários em Boas Condições]		
	Função:27	Desporto e Lazer			
Α	Subfunção:695	Turismo	Balneáno	Valor	50.000,00
	Ação:1.105	Rota Caminho das Origens		Meta Física	1
	Produto:	Integração a Rota Turistica			
	Função:27	Desporto e Lazer			
Р	Subfunção:695	Turismo	Rota	Valor	8 000,000
	Ação:2.130	Mautenção de Veículos para o Turísmo		Meta Física	1
	Produto:	Veiculo	7.		
	Função:27	Desporto e Lazer	7		
Α	Subfunção:695	Turismo	Veículo	Valor	15.000,00
	Ação:1.339	Manter o Projeto Conhecendo Seu Município		Meta Fisica	1
	Produto:	Projeto Mantido	7		
	Função:27	Desporto e Lazer			
Р	Subfunção:695	Turismo	Projeto	Valor	5.000,00
		TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DES	PORTO		1.026.971,66

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA: 0114-Comunidade na escola

OBJETIVO: Incentivar os pais, familiares e demais pessoas da sociedade a participarem ativamente das atividades escolares, como formadores de opiniões e fiscalizadores

		·	
Total do Programa:]	5.000.00



TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.047	Reestruturação dos Conselhos Municipais		Meta Física	5
	Produto:	Conselhos Municipais			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Conselhos	Valor	2.500,00
	Ação:2.048	Reestruturação dos CPMs		Meta Física	8
	Produto:	Pais Integrados			
	Função:12	Educação			
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	CPMs	Valor	2.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0009- Educação para todos

OBJETIVO: Acomodar 100% da clientela dentro da faixa etária obrigatória da educação fundamental da zona rural e urbana.

Total d	lo Programa:				1.455.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.036	Atendimento Escolar a Todos os Alunos		Meta Física	1.618
	Produto:	Crianças Atendidas			
	Função:12	Educação			
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Aunos	Valor	1.400.000,00
	Ação:1.038	Censo Escolar		Meta Física	1
	Produto ⁻	Identificar nº de Alunos em Idade Escolar			
	Função:12	Educação			
Р	Subfunção:361	Ensino Fundamental	CENSO	Valor	5.000,00
	Ação:2.109	Manutenção de Todas as Escolas		Meta Física	todas
	Prod uto :	Escolas Mantidas			
	Função:12	Educação			
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Escolas	Valor	50.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0010- Educação para todos - Infantil

OBJETIVO: Acomodar gradativamente a demanda manifestada dentro da faixa etária obrigatória da educação infantil da zona urbana e rural.

otal d	lo Programa:				140.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.037	Atendimento Escolar a Demanda Manifesta aos Alunos Pré-Escola		Meta Fisica	333
	Produto:	Crianças Atendidas			
	Função:12	Educação		1	
Α	Subfunção:365	Ensino infantil	Alunos	Valor	60.000,00
	Ação:1.039	Incentivo ao Programa 1ª Infancia		Meta Física	1
	Produto:	Manter o PIM			
	Função:12	Educação		1	
Р	Subfunção:365	Ensino Infantil	Programa	Valor	5.000,00
	Ação:1.040	Curso de Formação Continuada a Professores para Educação Infantil e Pré-Escolas		Meta Física	TODOS
	Produto:	Professores Aperfeiçoados			
	Função:12	Educação		<u> </u>	
Р	Subfunção:365	Ensino Infantil	Professor	Valor	5.000,00
	Ação:2.113	Atendimento Escolar Creches e EMEIS		Meta Fisica	203
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função:12	Educação]		
_A	Subfunção:365	Ensino Infantil	Alunos	Valor	40.000,00
	Ação:1.203	Transformar Creches e EMEIS		Meta Física	1
	Produto:	Creche e EMEIS Integradas			
	Função:12	Educação	Creches e		
Р	Subfunção:365	Ensino Infantil	EMEIS	Valor	5.000,00
	Ação:1.340	Acessso a Internet a Telefonia		Meta Física	todos
	Produto:	Creches e EMEIS]		
	Função:12	Educação	Unidades de		
Р	Subfunção:365	Ensino Infantil	ensino	Valor	10.000,00
	Ação:1.312	Apoio Manutenção Educação Infantil		Meta Física	536
	Produto:	Alunos Apoiados	}		

	Função:12	Educação			
P	Subfunção:365	Ensino Infantil	Alunos	Valor	15.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0011- Valorização e qualificação do magistério público municipal

OBJETIVO: Porporcionar a capacitação e aperfeiçoamento do magistério, com a finalidade de uma valorização do ensino na rede municipal, buscando o inclusive a atualização dos profissionais do quadro docente.

Total d	lo Programa:				15.500,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.038	Capacitação de Docentes Leigos		Meta Física	necessários
	Produto:	Professores Leigos Capacitados]		
l	Função:12	Educação	Professores		
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Capacitados	Valor	2.000,00
	Ação:2.039	Educação		Meta Física	1
l	Produto:	Professores Atualizados			
	Função:12	Educação]		
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	FORUM	Valor	2.500,00
	Ação:1.041	Incentivo ao Curso Superior		Meta Física	necessários
	Produto:	Professores Graduados			
	Função:12	Educação	Professores		
Р	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Graduados	Valor	6.000,00
	Ação:1.042	Reestruturação do Plano de Carreira		Meta Física	1
	Produto:	Plano de Carreirta Revisado]		
	Função:12	Educação]		
Р	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Plano	Valor	1.500,00
	Ação 2 .040	Assessoramento na Montagem das Propostas Político Pedagógica e Regimentos Escolares		Meta Física	1
	Produto:	Assessoramento as Escolas			
	Função:12	Educação	Assesso-		
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	ramento	Valor	3.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0012- Valorização dos demais servidores da educação

OBJETIVO: Proporcionar a capacitação e aperfeiçoamento dos demais servidores que compõem o quadro de funcionários da edcuação, com a finalidade de que os trabalhos por eles realizados sejam prestados com melhor qualidade e conhecimento.

Total o	io Programa:				8.500,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.043	Capacitação de Serventes e Merendeiras		Meta Física	todos
	Produto:	Servente e Merendeiras Treinadas			
	Função:12	Educação	Servidores	1	
Р	Subfunção:361	Ensino Fundamental	treinados	Valor	3.500,00
	Ação:1.044	Capacitação dos Motoristas Escolares		Meta Física	todos
	Produto:	Motoristas Treinados			
	Função:12	Educação		1	
Р	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Motorista	Valor	2.500,00
	Ação: 2.153	Capacitação para gestores Escolares		Meta Física	todos
	Produto:	diretores e equipe pedagógica			
	Função:12	Educação			
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Diretores	Valor	2.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA 0013- Estudante assistido

OBJETIVO: Propoicionar meios para que os alunos da rede municipal, adquiram melhores condições de frequência e aprendizado, evitando assim a repetência e a evasão escolar.

Total d	lo Programa:				597.500,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2 019
	Ação:2.041	Fornecer Material Escolar para os Alunos de Baixa Renda		Meta Física	necessários
	Produto:	Alunos com Material Escolar			
	Função:12	Educação			
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	25.000,00



	Ação:2.042	Assistência ao Educando nas Diversas Áreas Equipe Multiprofissional		Meta Fisica	1.618
	Produto:	Alunos Assistidos			
	Função:12	Educação			
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	3.500,00
	Ação:2.043	Transporte Escolar Gratuito-MDE		Meta Física	necessários
	Produto:	Tranporte dos Alunos			
	Função:12	Educação		1	
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	300.000,00
	Ação:2.044	Merenda Escolar		Meta Física	1.618
	Produto:	Merenda para os Alunos			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	130.000,00
	Ação:2.115	Manutenção Transporte PNATE		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:12	Educação			
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Programa	Valor	30.000,00
	Ação:2.116	Merenda Escolar PNAC		Meta Física	203
	Produto:	Alunos Alimentados	:		
1	Função:12	Educação		1	
Α	Subfunção:365	Ensino Infantil	Alunos	Valor	60.000,00
	Ação:2.131	Transporte Escolar Noturno (urbano)		Meta Física	necessários
	Produto:	Alunos Transportados			
	Função:12	Educação		1	
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	30.000,00
	Ação:2 149	Alimentação escolar- escola especial		Meta Física	todos
	Produto:	Alunos alimentados			
	Função:12	Educação			
Α	Subfuñção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	4.000,00
	Ação:2.150	Alimentação esolar- escolar-pré escola		Meta Física	333
	Produto:	Alunos alimentados			
	Função:12	Educação			
_ A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	15.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0014- Modernização do Ensino

OBJETIVO: Dotar a Secretaria da Educação e Cultura de materiais e equipamentos que se fizerem necessários, para um aperfeiçoamento e modernização do ensino público municipal proporcionando um aprendizado atual aos alunos da rede.

Total c	lo Programa:				10.687.400,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.045	Laboratório de Informatica		Meta Física	1
	Produto:	Laboratório Funcionando			
	Função:12	Educação			
Р	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Programa	Valor	2.500,00
	Ação:1.046	Aquisição de Material Audiovisual	_	Meta Física	1
	Produto:	Equipamentos Adquiridos			
	Função:12	Educação			
Р	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Equipamento	Valor	1.500,00
	Ação:1.047	Aquisição de Livros Pedagógicos		Meta Física	necessários
	Produto:	Livros Adquiridos Através de Programa			
	Função:12	Educação			
Р	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Livros	Valor	3.500,00
	Ação.1.049	Combate ao Analfabetismo		Meta Física	demanda
	Produto:	Analfabetismo Reduzido			
	Função:12	Educação			
Р	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Analfabeto	Valor	5.000,00
	Ação 2.107	Custeio Aposentadoria		Meta Física	68
	Produto:	Aposentadoria Remunerada			
	Função:12	Educação			
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Aposentado	Valor	1.200.000,00
	Ação:2.108	Atendimento FUNDEB 60%		Meta Física	1.618
	Produto:	Alunos Atendido	•		

	Função:12	Educação			
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	6.160.000,00
	Ação:2.098	Atendimento FUNDEB 40%		Meta Física	1.618
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função:12	Educação		1	
Α	Subfunção:365	Educação Infantil	Alunos	Valor	2.367.200,00
	Ação:2.110	Manutenção Salário Educação- União/Estadual		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:12	Educação	-	1	
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Programa	Valor	700.000,00
	Ação:2.112	Programa PDE Interativo e PAR		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:12	Educação			
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Programa	Valor	5.300,00
	Ação:1.189	União Faz a Vida		Meta Física	375
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função:12	Educação]	1	
Р	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	6.000,00
	Ação:1.341	Pacto Alfabetização na Idade Certa		Meta Fisica	1
	Produto:	Pacto			
	Função:12	Educação			
Ρ	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Pacto	Valor	4.000,00
	Ação:1.342	Programa Mais Educação		Meta Física	todos
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função:12	Educação			
Р	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	82.400,00
	Ação:2.147	Conservação e Manutenção da Frota		Meta Física	todos
!	Produto:	Frota Conservada			
	Função:12	Educação			
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Veiculos	Valor	150.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0015- Modernização das Escolas

OBJETIVO: Equipar, reformar, conservar e ampliar as escolas e quadras da rede municipal, urbana e rural, municipais para melhor atender a clientela escolar.

Total d	io Programa:				120.70	00,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019	
	Ação:2.045	Equipar, Reformar, Conservar e Ampliar as Escolas Municipais		Meta Física	todas	
	Produto:	Escola em Perfeitas Condições de Uso				
	Função:12	Educação				
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Escolas	Valor	5.70	00,00
	Ação:2.046_	Construção e Conservação das Quadras de Esporte		Meta Física	6	
	Produto:	Quadras Esportivas Aptas para Uso				
	Função:12	Educação				
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Quadras	Valor	5.00	00,00
	Ação:1.190	Equipar, Reformar, Conservar e Ampliar as EMEIS e Creche		Meta Física	todas	
	Produto:	EMEIS e Creche em Perfeitas Condições de Uso				
	Função:12	Educação				
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	EMEIS CRECHE	Valor	20.00	00,00
	Ação: 1.343	Projeto Implantar Prevenção Contra Incendio -PPCI		Meta Fisica	todos	
	Produto:	Todas Escolas e EMEIS				
	Função:12	Educação				
Р	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Escolas	Valor	40.00	00,00
	Ação:1.122	Programa AABB - Comunidade		Meta Física	1.	
	Produto:	Parceria com a AABB				
	Função:12	Educação	-			
Р	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Parceria	Valor	50.00	00,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0112- Estudantes assisenses no ensino médio

OBJETIVO: Proporcionar aos estudantes assisenses, a possibilidade de uma qualificação profissional adequada, viabilizando a elevação do nível cultural da população com a criação de uima mão-de-obra especializada.





Total o	otal do Programa:				90.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.050	Auxílio Financeiro as Associações de Estudantes do Ensino Médio		Meta Física	148
	Produto:	Alunos Beneficiados]		
	Função:12	Educação	Alunos		
Ρ	Subfunção:362	Ensino médio	Beneficiados	Valor	90.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0113- Estudantes assisense no ensino superior

OBJETIVO: Proporcionar aos estudantes assisenses, a possibilidade de uma qualificação profissional adequada para melhor atender a comunidade.

Total o	do Programa:				185.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.051	Auxilio Financeiro as Associações de Estudantes de Ensino Superior		Meta Física	263
	Produto:	Académicos Beneficiados]		
	Função:12	Educação	Acadêmicos		l
Р	Subfunção:364	Ensino superior	Beneficiados	Valor	170.000,00
	Ação:1.388	Passe Livre estudantil		Meta Física	necessários
	Produto:	Estudantes beneficiados]		
}	Função: 12	Educação]	İ	
Р	Subfunção:364	Ensino superior	Estudantes Beneficiados	Valor	15.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: v0016- Qualidade e Humanização

OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida do educando através da reflexão e capacitação.

Total d	lo Programa:				13.500,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.052	Palestras, Cursos, Seminários		Meta Física	2
	Produto:	Qualificação			
	Função:12	Educação	7		
Р	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Eventos	Valor	3.500,00
	Ação:1.053	Realização de Amostras Pedagógicas		Meta Física	1
	Produto:	Metodologia Divulgada	1		
	Função:12	Educação			
Р	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Amostra	Valor	2.000,00
	Ação:1.054	Estabelecer Metodologias Pedagógicas Adequadas a Realidade do Município		Meta Física	1
	Produto:	Metodologia Adequada			
	Função:12	Educação			
Р	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Metodologia	Valor	1.000,00
	Ação:1.344	Realizar Feira do Livro		Meta Física	1
	Produto:	Metodologia Divulgada			
	Função:12	Educação		,	
Р	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Feira	Valor	3.500,00
	Ação:1.345	Realizar Feira do conhecimento		Meta Fisica	1
	Produto:	Metodologia	7		
	Função:12	Educação	7		
Р	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Evento	Valor	3.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0147- Promoção Cultural

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento cultural, oferecendo a população meios para pesquisas e laser , resguardando o patrimônio histórico, calendário de eventos

Total	do Programa:				110.500,00
TIPO		AÇŌES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.083	Auxilio a Entidades sem Fins Lucrativos - Calendário de Eventos		Meta Física	6



	Produto:	Recursos Repassados			
	Função:13	Cultura			
Α	Subfunção:392	Difusão Cultural	entidade	Valor	15.000,00
	Ação:2.084	Reforma e Ampliação e Manutenção de Espaços Culturais		Meta Física	1
	Produto:	Espaços Reformados			
	Função:13	Cultura	Espaços		
Α	Subfunção:392	Difusão Cultural	culturais	Valor	5.000,00
	Ação:2.086	Conservação e Manut. do Centro de Cultural e Museu		Meta Física	1
	Produto:	Prédios Recuperados	•		
	Função:13	Cultura			
Α	Subfunção:392	Difusão Cultural	Prédio	Valor	5,000,00
_	Ação:2.087	Oficina de Arte: Canto, Violão, Arte Cênicas, Dança, Instrumentos Musicais, Artes Plásticas e Literatura		Meta Física	4
	Produto:	Jovem Integrado			
	Função:13	Cultura			
Α	Subfunção:392	Difusão Cultural	Oficinas	Valor	3.500,00
	'				
	Ação:2.085	Promoção de Eventos Culturais- Calendário de Eventos		Meta Física	6
	Produto:	Eventos Organizados			
	Função:13	Cultura		1	
A	Subfunção:392	Difusão Cultural	Eventos	Valor	50.000,00
	A 6 A 6 1 2 E 0	Criação do Sistema Municipal de Cutlura, Conselho de Politica Cultural, Conferencia de Educação Cultura, Plano Decenal e Fundo Municipal de Cultura		Mara Física	
	Ação:1.350 Produto:	Secretaria Estruturada		Meta Física	1
	Função:13	Cultura			
Р	Subfunção:392	Difusão Cultural	Sistema	Valor	10.000,00
<u> </u>	Ação: 1.351	Construção de Projetos Arquitetônicos em Ruas e Praças baseados na Identidade Cultural do Município	Olstema	Meta Física	1
	Produto:	Ruas com Identidade Cultural		Wicker Holde	<u> </u>
	Função:13	Cultura			
Р	Subfunção:392	Difusão Cultural	Projeto	Valor	10.000,00
	Ação.1.352	Criação do Festival Arena do Teatro Amador		Meta Física	1
	Produto:	Festival do Teatro Amador		Micta i isida	<u>'</u>
	Função:13	Cultura			
Р	Subfunção:392	Difusão Cultural	Festival	Valor	2.500,00
<u> </u>	Ação:1.353	Restauração de Monumentos nas Praças		Meta Física	5
	Produto:	Monumentos em Praças Resturados		Ivieta Fisica	
	Função:13	Cultura			
Р	Subfunção:392	Difusão Cultural	Monumentos	Valor	5.000,00
	Ação:1.355	Realização do Festival Musicanto Estudantil da Canção	WOTHINETROS	Meta Física	1
	Produto:	Festival Ativo		inicia i isica	
	Função:13	Cultura		l	
Р	Subfunção:392	Difusão Cultural	Festival	Valor	2.500,00
<u> </u>	Ação:1.356	Realização dos Projetos Jovens Talentos do Rádio e Jovens Talentos da Música	i estival	Meta Física	2.500,00
	Produto:	Jovens Talentos Incentivado			
	Função:13	Cultura			
Р	Subfunção 392	Difusão Cultural	Festival	Valor	2.000,00
	<u> </u>	TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CU	<u> </u>	•	13.428.600,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PROGRAMA: 0128-- Primeira Infância melhor

OBJETIVO: Estimular o desenvolvimento de criança de 0 a 6 anos.

Total d	io Programa:				65.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.058	Manutenção e Ampliação do PIM		Meta Física	5
	Produto:	Manutenção do PIM			
	Função:10	Saúde			
Α	Subfunção:301	Atenção Básica	Visitadores	Valor	65.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SAÚDE PROGRAMA: 0129- - Programa saúde da Família OBJETIVO Reorganizar a prática assitencial com atenção centrada na família.



o:2.059 uuto: vacino:301 o:1.078 uuto: vacino:301 o:1.078 uuto: vacino:301 o:2.117 uuto: vacino:301 o:2.117	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Manutenção do ESF-União ESF- Mantidos Saúde Atenção Básica Capacitação das Equipes do ESF Equipes Capacitadas Saúde Atenção Básica Manutenção das Equipes do Esf- Estadual ESFs Mantidas Saúde Atenção Básica	Unidade de Medida ESF Equipes	ANOS Meta Física Valor Meta Física Valor Meta Física	2.019 5 240.000,00 5 2.000,00
uto: izāo:10 iunção:301 o:1.078 iuto: izāo:10 iunção:301 o:2.117 iuto: izāo:10 iunção:301	Manutenção do ESF-União ESF- Mantidos Saúde Atenção Básica Capacitação das Equipes do ESF Equipes Capacitadas Saúde Atenção Básica Manutenção das Equipes do Esf- Estadual ESFs Mantidas Saúde Atenção Básica	ESF Equipes	Meta Física Valor Meta Física Valor	5 240.000,00 5 2.000,00
uto: izāo:10 iunção:301 o:1.078 iuto: izāo:10 iunção:301 o:2.117 iuto: izāo:10 iunção:301	ESF- Mantidos Saúde Atenção Básica Capacitação das Equipes do ESF Equipes Capacitadas Saúde Atenção Básica Manutenção das Equipes do Esf- Estadual ESFs Mantidas Saúde Atenção Básica	Equipes	Valor Meta Física Valor	240.000,00 5 2.000,00
zāo:10 zunçāo:301 z:1.078 uuto: zāo:10 zunção:301 z:2.117 uuto: zão:10 unção:301	Saúde Atenção Básica Capacitação das Equipes do ESF Equipes Capacitadas Saúde Atenção Básica Manutenção das Equipes do Esf- Estadual ESFs Mantidas Saúde Atenção Básica	Equipes	Meta Física Valor	5 2.000,00
unção:301 ::1.078 uto: :ão:10 :unção:301 ::2.117 uto: :ão:10 unção:301	Atenção Básica Capacitação das Equipes do ESF Equipes Capacitadas Saúde Atenção Básica Manutenção das Equipes do Esf- Estadual ESFs Mantidas Saúde Atenção Básica	Equipes	Meta Física Valor	5 2.000,00
o:1.078 luto: ¿ão:10 lunção:301 o:2.117 luto: ¿ão:10 lunção:301	Capacitação das Equipes do ESF Equipes Capacitadas Saúde Atenção Básica Manutenção das Equipes do Esf- Estadual ESFs Mantidas Saúde Atenção Básica	Equipes	Meta Física Valor	5 2.000,00
uto: ;ão:10 unção:301 b:2.117 uto: ;ão:10 unção:301	Equipes Capacitadas Saúde Atenção Básica Manutenção das Equipes do Esf- Estadual ESFs Mantidas Saúde Atenção Básica		Valor	2.000,00
z ão :10 iunção:301 o:2.117 iuto: ião:10 iunção:301	Saúde Atenção Básica Manutenção das Equipes do Esf- Estadual ESFs Mantidas Saúde Atenção Básica			
unção:301 o:2.117 luto: cão:10 unção:301	Atenção Básica Manutenção das Equipes do Esf- Estadual ESFs Mantidas Saúde Atenção Básica			
o:2.117 luto: ção:10 lunção:301	Manutenção das Equipes do Esf- Estadual ESFs Mantidas Saúde Atenção Básica			
uto: ao:10 unção:301	ESFs Mantidas Saúde Atenção Básica	ESEc	Meta Física	5
ão:10 unção:301	Saúde Atenção Básica	ESE		
unção:301	Atenção Básica	FSFe		:
		ESEs	1	
10.405		I FOLS	Valor	190.000,00
:2.125	PABA- Saude Bucal- União		Meta Física	1
uto:	Manutenção de Equipes			
ão:10	Saúde		1	
unção:301	Atenção Básica	Equipes	Valor	115.000,00
o:1.178	FES- Saúde Bucal- Estadual		Meta Física	1
luto:	Manutenção Equipes			
ão:10	Saúde			
unção:301	Atenção Básica	Equipes	Valor	20.000,00
0:1.314	Qualificação Gestão SUS		Meta Física	todos
luto:	Servidores Qualificados			
ão:10	Saúde	Servidores		
função:301	Atenção Básica	Qualificados	Valor	12.300,00
0:1.250	Saúde Mais perto de casa - PIES		Meta Física	usuários
luto:	Pacientes atendidos			
ão:10	Saúde	Pacientes		
função:301	Atenção Básica	Atendidos	Valor	470.000.00
o:1.022	Programa Saúde na Escola - PSE (Rec. Federal)		Meta Física	todos
	Alunos atendidos			
luto:	Saúde	Alunce		
duto: ção:10	Atonoão Rásica	Atendidos	Valor	7.000,00
luto ção fun	o: :10 ção:301 :022 o:	2: Pacientes atendidos 2:10 Saúde 2:30:301 Atenção Básica 2:022 Programa Saúde na Escola - PSE (Rec. Federal) 2: Alunos atendidos	Pacientes atendidos Saúde Pacientes ção:301 Atenção Básica Programa Saúde na Escola - PSE (Rec. Federal) Alunos atendidos Saúde Alunos	Pacientes atendidos Saúde Pacientes ção:301 Atenção Básica Programa Saúde na Escola - PSE (Rec. Federal) Alunos atendidos Alunos Alunos Alunos

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0130- Saúde mental

OBJETIVO: Porporcionar atendimentos especializados, terapias psicológicas, oficinas terapêuticas e tratamento adequados aos pacientes portadores de sofrimento psíquico, deficiência física ou mental, usuários ou ex-usuários de drogas lícitas e ilícitas.

Total d	lo Programa:				372.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.060	Manutenção do CAPS		Meta Física	1
	Produto .	Manutenção da estrutura CAPS			
	Função:10	Saúde		1	
Α	Subfunção:301	Atenção básica	Predio	Valor	360.000,00
	Ação:1.081	Capacitação e Implementação das Equipes de Saúde Mental		Meta Fisica	1
	Produto:	Equipe Capacitada			
	Função:10	Saúde			
Р	Subfunção:301	Atenção Básica	Equipes	Valor	5.000,00
	Ação:1.082	Aquisição de Material Permanente- CAPS		Meta Física	necessários
	Produto:	Material Adquirido			
	Função:10	Saúde			
Р	Subfunção:301	Atenção Básica	material	Valor	5.000,00
	Ação:1.083	Distribuição de Medicamentos Especiais		Meta Física	necessários
	Produto	Medicamentos Distribuidos			
	Função:10	Saúde			
Р	Subfunção:301	Atenção Básica	medicamento	Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PROGRAMA: 0131- PACS- Programa de Agentes Comunitários de Saúde OBJETIVO. Garantir equidade no acesso a atenção em saúde de todos os cidadãos do Município.



Total	lo Programa:				990.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.061	Manutenção e Ampliação do PACS		Meta Física	45
	Produto:	Aumento Número de Agentes			
	Função:10	Saúde			
Α	Subfunção:301	Atenção Básica	ACS	Valor	520.000,00
	Ação:2.118	Manutenção FES-PACS- Estadual		Meta Física	45
	Produto:	Manutenção da Equipe			
	Função:10	Saúde			
Α	Subfunção:301	Atenção Básica	ACS	Valor	60.000,00
	Ação:1.292	Programa Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ		Meta Física	49
	Produto:	Servidores da Saúde			
	Função:10	Saúde			
Р	Subfunção:301	Atenção Básica	Servidores	Valor	410.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0132- Fármácia Básica Municipal

OBJETIVO: Distribuição gratuíta de medicamentos da REMED- Relação de Medicamentos Básicos preconizados pelo Ministério da Saúde

Total d	lo Programa:				620.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.062	Assistência Farmaceutica Básica		Meta Física	necessários
	Produto:	Medicamentos Distribuidos			
ì	Função:10	Saúde		1	
Α	Subfunção:301	Atenção Básica	medicamentos	Valor	550.000,00
	Ação:1 419	Qualificar SUS		Meta Física	1
	Produto:	Reforma Farmácia			
	Função:10	Saúde		1	
Р	Subfunção:301	Atenção Básica	Reforma	Valor	50.000,00
	Ação:2.154	Distribuição de Fraldas - assistencia complementar		Meta Física	necessários
	Produto:	Idosos Atendidos			
	Função:10	Saúde	ldosos		
Р	Subfunção:301	Atenção Básica	Beneficiados	Valor	20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0133- Assitência Integral ao Paciente

OBJETIVO: Proporcionar aos usuários encaminhamentos aos procedimentos de média e alta complexidade, não atendidos no nosso município e dentro dele, dando condições fisicas e financeiras para ao atendimento nos locais de referencia.

Total c	io Programa:				1.542.500,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.084	Aquisição de Veiculo para a Secretaria da Saúde		Meta Física	1
	Produto:	Veiculos Adquirido			
	Função:10	Saúde	7		
Р	Subfunção:301	Atenção Básica	Veículo	Valor	40.000,00
	Ação:2.133	Manutenção Programa Saúde Rural		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:10	Saúde			
_ A_	Subfunção:301	Atenção Básica	programa	Valor	2.500,00
	Ação: 2064	Manutenção do Convênio com entidades ligadas a sáude		Meta Física	2.
	Produto:	Serviços Prestados			
	Função:10	Saúde	convênio e		
Α	Subfunção:301	Atenção Básica	contratos	Valor	1.500.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 157 - Programa saúde escolar

OBJETIVO: Implantar programa de saúde escolar em todas as escolas municipais e estaduais do Municipio, dando condições estruturais para orientação e prevenção aos escolares.

Total d	lo Programa:				2.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Mędida	ANOS	2.019
	Ação:1.358	PSE- Programa Saúde na Escola (Rec. Próprio)		Meta Física	todas



	Produto:	Escolas Municipais Atendidas			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Escolas	Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0021- Manutenção do CIS

OBJETIVO: Proporcionar aos usuários encaminhamentos aos procedimentos de média e alta complexidade, no município ou fora dele, dando condições físicas e fananceiras para o atendimento nos locais de referencia

Total d	lo Programa:				80.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.063	Manutenção do Consócio Intermunicipal da Saúde		Meta Física	1
	Produto:	Serviços Prestados para Terceiros			
	Função:10	Saúde			
Α	Subfunção:301	Atenção Básica	consorcio	Valor	80.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0134- Vigilância Epidemiológica

OBJETIVO: Ações de investigações, notificações e prevenção em vigilância Epidemiológica.

Total d	lo Pro grama :				120.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.065	Campanha de Vacinação		Meta Física	todos
	Produto	População Vacinada			
	Função:10	Saúde	Pessoas		
Α	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica	Vacinadas	Valor	3.000,00
	Ação:2,066	Orientação em Vigilância Epidemiológica-União		Meta Física	todos
	Produto:	População Orientada			
	Função:10	Saude	Pessoas		
Α	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica	Orientadas	Valor	100.000,00
	Ação:2.067	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica		Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendido]		
	Função:10	Saúde]		
Α	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica	paciente	Valor	2.000,00
	Ação:2.120	FES Vigilância Epidemiológica- Estadual		Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendido	1		
	Função:10	Saúde		1	
Α	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica	paciente	Valor	7.000,00
	Ação:1.412	Programa de qualificação das ações de vigilancia em saúde - PQAVS		Meta Física	1
	Produto:	Programa			
	Função:10	Saúde	}	1	
Р	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica	programa	Valor	8.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0135- Vigilância sanitária

OBJETIVO: Ações de investigação, notificação, autuação e fiscalizaçãoem vigilância sanitária.

Total d	lo Programa:				9.0	00,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019	
	Ação:2.068	Manutenção da Vigilância Sanitária		Meta Física	1.	
	Produto:	Programa /Ações Mantidas				
	Função:10	Saúde				
Α	Subfunção:304	Vigilância Sanitária	programa	Valor	9.0	00,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0023-- Manutenção da secretaria Municipal da saúde

OBJETIVO Dotar o Fundo Municipal da saúde com recursos necessários para o seu funcionamento.

Total d	lo Programa:			7.676.533,39
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019



	Ação:2.070	Manutenção da Secretaria da Saúde		Meta Física	1
	Produto:	Secretaria Ativa			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	Função:10	Saúde	Conrotorio		
Α	Subfunção:301	Atenção Básica	Secretaria Mantida	Valor	5.788.533,39
	Ação:2.121	Conservação e Manutenção Veículos da Secretaria da Saúde		Meta Física	todos
	Produto:	Veículos Conservados			
	Função:10	Saúde			
Α	Subfunção:301	Atenção Básica	Veiculos	Valor	500.000,00
	Ação:2.122	PABA-FIXO- União		Meta Física	todos
	Produto:	Paciente atendido	_		
	Função:10	Saúde	-		
Α	Subfunção:301	Atenção Básica	paciente	Valor	600.000,00
	Ação:2.124	Manutenção SIA-SUS		Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendido			
	Função:10	Saúde			
Α	Subfunção:301	Atenção Básica	paciente	Valor	10.000,00
	† -	Capacitação/Manutenção dos Conselheiros (CMS e COMEN)		Meta Física	
	Ação:2.138 Produto:	Conselho Ativo		Meta Fisica	2
	Função:10	Saude			
۸			aanaalha	Valor	4 000 00
A	Subfunção:301	Atenção Básica	conselho	Valor	1.000,00
	Ação:2.139	Implantação e Manutenção Ouvidoria SUS		Meta Física	4
	Produto:	Serviço Ativo		Ivieta Fisica	1
	Função:10	Saúde			
Α	Subfunção:301	Atenção Básica	Ouvidoria	Valor	1 000 00
	Subiulição.301	Alenção basica	Ouvidoria	Valor	1.000,00
	Ação: 1.291	Incentivo Projeto Vigilância Preventiva Violência e Acidentes		Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendidos			
	Função:10	Saúde			
Р	Subfunção:301	Atenção Básica	pacientes	Valor	18.000,00
	Ação: 1.273	Programa Diabete Mellitus	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendidos			
	Função:10	Saúde		1	
Р	Subfunção:301	Atenção Básica	Pacientes	Valor	50.000,00
	Ação: 1.275	Incentivo Politica de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos		Meta Física	todos
	Produto:	Pacientes Atendidos			
	Função:10	Saúde			
Р	Subfunção:301	Atenção Básica	Pacientes	Valor	6.000,00
	Ação: 2.145	Programa Salvar SAMU RS		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:10	Saúde			
Α	Subfunção:301	Atenção Básica	Programa	Valor	125.000,00
	Ação: 2.146	SAMU UNIÃO		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	Programa	Valor	160.000,00
	Ação: 1.403	Rede Cegonha		Meta Fisica	todas
	Produto:	Exames e consultas			
	Função:10	Saúde	Mulheres		
Р	Subfunção:301	Atenção Básica	Atendidas	Valor	2.000,00
	Ação: 1.250	Program saúde mais perto de casa - PIES		Meta Física	1
	Produto:	programa			 -
	Função:10	Saúde	İ		
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Programa	Valor	340.000,00
	Ação: 1.386	Program saúde mais médico		Meta Física	3
	Produto:	médicos	1		
	Função:10	Saúde	ĺ		
Р	Subfunção:301	Atenção Básica	médicos	Valor	75.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PROGRAMA: 0022- Manutenção Centro Municipal de Especialidades OBJETIVO: Manutenção dos serviços ambulatoriais de média complexidade no CMES.

Total do Programa:		185.000,00
	Unidade de	



TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.140	Manutenção do Centro Municipal de Especialidades -CMES		Meta Fisica	1
	Produto:	Material de Consumo e Permanente , Pagamento Pessoal			
	Função:10	Saúde			
Α	Subfunção:302	Assistência Hospitar e Ambulatorial	Centro	Valor	15.000,00
	Ação:2.141	Implantação e Manutenção NASF-União		Meta Física	1
	Produto:	Manutenção do Programa			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:302	Assistência Hospitar e Ambulatorial	Equipe	Valor	150.000,00
	Ação:1.360	Manutenção da Academia Popular		Meta Física	1
	Produto:	Academia			
	Função:10	Saúde			
Р	Subfunção:301	Atenção Básica	Academia	Valor	20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0139- Vigilância Alimentar e Nutricional

OBJETIVO: Atender a demanda de que necessitam de suplementação alimentar no município.

Total c	io Programa:		_		2.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.090	Suplementação Nutricional		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
İ	Função:10	Saúde		1	
Р	Subfunção:306	Alimentação e Nutrição	Programa	Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMĄ: 109 ÁGUA POTÁVEL NO INTERIOR

OBJETIVO: Proporcionar água potável a comunidade do interior.

Total o	do Programa:				250.500,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação: 1.420	Sistema de Abastecimento de agua em áreas rurais - FUNASA 026493/2015		Meta Física	4
	Produto:	Poços			
	Função: 10	Saúde			i
Р	Subfunção:511	Saneamento Básico Rural	Poços	Valor	250.500,00
		TOTAL GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			12.970.833,39

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 0160- Gestão Ambiental

OBJETIVO: Promover a preservação do Meio Ambiente desenvolvendo políticas de proteção e manutenção da secretaria

Total	do Programa:				32.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação: 1,028	Incentivo ao Reflorestamento- Fundo Municipal do Meio Ambiente		Meta Física	1
	Produto:	Incremento ao Fundo Municipal			
	Função:18	Gestão Ambiental			
Ρ	Subfunção: 541	Preservação e Conservação Ambiental	Fundo	Valor	32.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 0025-Fundo Municipal do Turismo

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da Turismo com recursos necessários para a sua manutenção.

Total d	lo Programa:				5.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medie	ANOS	2.019
	Ação: 2.090	Incrementar de Recursos Financeiros o Fundo Municipal		Meta Física	1
	Produto:	Fundo Municipal Incrementado			•
{	Função:27	Desporto e Lazer	·		



1					1	l i
I	Α	Subfunção: 695	Turismo	Fundo	Valor	5.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 0140-Assistênia a Criança e Adolescente

OBJETIVO: Promover a assistência social, a proteção da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e Adolescente, através de ações diretas e convênios.

Total o	do Programa:				20.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação: 2.071.001	Fundo Direito da Criança e do Adolescente-FUNDICA		Meta Física	1
	Produto:	Fundo Municipal Incrementado			
	Função:08	Assistênia Social		1	
Α	Subfunção: 243	Assistência a Criança e ao Adolescente	Fundo	Valor	10.000,00
	Ação: 1.189	UNIÃO FAZ A VIDA		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:08	Assistênia Social			
Α	Subfunção: 243	Assistência a Criança e ao Adolescente	Programa	Valor	10.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 008 - Fundo Municipal da agricultura

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da Agricultura com recursos necessários para a sua manutenção.

Total c	lo Programa:				54.000,00
TIPO	·	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medic	ANOS	2.019
	Ação: 2.035	Incrementar Recursos Financeiros ao Fundo Municipal da Agricultura		Meta Física	1
	Produto:	Fundo Municipal Incrementado			
	Função:20	Agricultura			
Α	Subfunção: 608	Promoção da Produção Agropecuária	Fundo	Valor	54.000,00
L		TOTAL GERAL DOS FUNDOS MUNICIPAIS			111.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total d	do Programa:			ļ	260.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.016	Manutenção da Secretaria de Habitação, Industria e Comércio		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:04	Administração			
Α	Subfunção:122	Administração Geral	Secretaria	Valor	260.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO

PROGRAMA: 0007-Apoio a Indústria e Comércio

OBJETIVO: Incentivar o desenvolvimento comercial e industrial local gerando emprego e renda.

Total o	do Programa:				96.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.027	Conservação e Melhoria da Incubadora para Microempresas		Meta Física	4
	Produto:	Fomento ao Desenvolvimento			
	Função:22	Indústria			
Α	Subfunção:661	Promoção Industrial	micro-empresa	Valor	1.000,00
	Ação:1.223	Apoio a Instalação de Empresa no Distrito Industrial		Meta Física	1 0
	Produto:	Empresas Instaladas			9



G	Função:22	Indústria]	1	I
T T	Subfunção:661	Promoção Industrial	ampresas	Valor	1 500 00
	Ação:2.028	Conservação e Melhoria do CAPES	empresas	Meta Física	1.500,00
- h	Produto:	Incremento nas Vendas	-	Wela Fisica	11
- F	Função:22	Indústria	†		
- F	Subfunção:661	Promoção Industrial	CAPES	Valor	2.000,00
			0,20		<u> </u>
-	Ação:1.011	Realização de Feiras Setoriais FEICASSIS/FEAGRO	1	Meta Física	2
- 1	Produto:	Divulgação das Potencialidades Econômicas	4		
- h	Função:22	Indústria	┨		
$\overline{}$	Subfunção:661	Promoção Industrial	Feiras	Valor	50.000,00
- F	Ação:2.029	Convenio com o SEBRAE		Meta Física	1
	Produto:	Convênio Firmado	-		
	Função:22	Indústria Promoção Industrial	0	Mala	
A	Subfunção:661	Promoção Industrial	Convênio	Valor	3.500,00
	Ação:2.030	Manutenção do Programa de Crédito e Microcrédito		Meta Física	todos os encaminhamentos
Ţ	Produto:	Incentivo ao Comércio	1		
	Função:22	Indústria	operação de		
Α	Subfunção:661	Promoção Industrial	crédito	Valor	1.500,00
	Ação:2.032	Programa Redes de Cooperação entre Empresas		Meta Física	1
Ī	Produto:	Conjunto de Rede de Empresas do Mesmo Segmento	1		
Ī	Função:22	Indústria		Ì	
A	Subfunção:661	Promoção Industrial	Rede	Valor	1.000,00
	Ação:1.012	Censo Empresarial		Meta Física	1
- 1	Produto:	Nº de Oferta de Emprego e Renda	†	Wicta i isica	<u> </u>
- F	Função:22	Indústria	†		
- 1	Subfunção:661	Promoção Industrial	Censo	Valor	1.000,0
-	Ação:2.031	Forum de Desenvolvimento Local		Meta Física	1
1	Produte:		1		'
1		Fomentação do Desenvolvimento da Industria	┨		
- 1	Função:22	Indústria Promoção Industrial	4 66 51 100	\/-	4 000 0
<u> </u>	Subfunção:661	Promoção Industrial	fórum	Valor	1.000,00
ŀ	Ação:1.013	Cursos de Qualificação de Mão de Obra através do SENAC, SENAI, SENAR E SEBRAE	!	Meta Física	2
	Produto:	Mão de Obra Qualificada	†	Wicke 1 Iside	
- 1	Função:22	Indústria	†		
T I	Subfunção:661	Promoção Industrial	cursos	Valor	1.500,0
			Cursos	 	-
1	Ação:1.014 Produto:	Busca de Investidores para Implantação Industria	1	Meta Física	1
}		Desenvolvimento Industrial Indústria	-		
Р	Função:22		investidores	Valor	2 500 0
-	Subfunção:661	Promoção Industrial	investidores	 	2.500,0
1	Ação:1.362	Incentivo aos APLs (Arranjos Produtivos Locais)	4	Meta Física	1
ŀ	Produto:	Fomento as Potencialidades do Município	-		
	Função:22	Indústria	4		
P	Subfunção:661	Promoção Industrial	nº de arranjos	Valor	1.000,0
	Ação:1.366	Parcerias e Convênio Universidade, ONGs e Instituições	-	Meta Física	1
	Produto:	Parcerias Ativas			
1	Função:22	Indústria	parcerias e	l	
Р	Subfunção:661	Promoção Industrial	convênios	Valor	1.500,0
	Ação:2.156	Sala do Empreendedor	4	Meta Física	1
	Produto:	Empreendedor atendido	4	1	
ŀ	Função:22	Indústria	4		
Р	Subfunção:661	Promoção Industrial	Sala Mantida	 	1.000,0
1	Ação:1.180	Desapropriação e Construção de Passarela	4	Meta Física	1
	Produto:	Passarela no Camelodromo	4		
- 1	Função:23	Comércio e Serviços	Passarela		
Р	Subfunção:691	Promoção Comercial	Construida	Valor	20.000,0
	Ação:2.094	Manutenção do PROCON	4	Meta Física	demanda
	Produto:	Consumidor Atendido	4	İ	
	Função:23	Comércio e Serviços	consumidores	1	
	Subfunção:691	Promoção Comercial	Atendidos	Valor	6.000,0

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12-SECREATARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO PROGRAMA: 0123-Habitação para todos

OBJETIVO: Proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos carentes assisenses, construindo casas populares a familias de baixa renda.



TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.071	Loteamento Popular		Meta Física	1
İ	Produto:	Terrenos Loteados			
	Função:16	Habitação			i
P	Subfunção:482	Habitação Urbano	Loteamento	Valor	10.000,00
	Ação:1.070	Construção de Casas Populares (Contrapartida)		Meta Física	Projetos encaminhados
	Produto:	Casas Construídas			
	Função:16	Habitação		1	
Р	Subfunção:482	Habitação Urbana	Casas	Valor	30.000,00
	тота	AL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABIT AÇÃO , INI	DÚSTRIA E COMÉRCIO		396.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total d	lo Programa:				1.650.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.015	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	•	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:08	Administração			
A	Subfunção: 122	Administração Geral	Secretaria	Valor	1.650.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0140-Assistencia a criança e ao adolescente

OBJETIVO: Promover a asistência social, a proteção da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de ações diretas e convênios

Total d	o Programa:				399.200,00
TIPO		ÃÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.091	Manutenção da Casa de Passagem	_	Meta Física	1
	Produto:	Casa Mantida		_	
	Função:08	Assistência Social			
Р	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	casa	Valor	5.000,00
	Ação:2.073	Auxilio e Subvenços a Entidades que se Dedicam a Assistência Social		Meta Física	3
	Produto:	Assistência a Crianças e Adolescentes			
	Função:08	Assistência Social			
Α	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	auxílio	Valor	6.000,00
_	Ação:1.185	Concessão de Beneficios Eventuais		Meta Física	necessários
	Produto:	Beneficios Concedidos			
	Função:08	Assistência Social			
Р	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	beneficios	Valor	150,000,00
	Ação: 1.092	Aquisição de Material Didático e Instrumentos Musicais		Meta Física	necessários
	Produto:	Atender aos Objetivos dos Programas e Projetos			
	Função:08	Assistência Social			
Р	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	equipamentos	Valor	1.500,00
	Ação:2.128	Manutenção de Veículos da Secretaria		Meta Física	todos
	Produto:	Veiculos			
	Função:08	Assistência Social		}	
Α	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	veiculos	Valor	10.000,00
	Ação:2.072	Auxiliar ao FUNDICA		Meta Física	demanda
	Produto:	Crianças e Adolescentes Amparados			
	Função:08	Assistência Social	crianças e		
Α	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	adolescentes	Valor	1.000,00
	Ação:1.127	Projeto PAIF-CRAS-FMAS-PBF		Meta Física	80
	Produto:	Crianças e Adolescentes			
	Função:08	Assistência Social	crianças e		
Ρ	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	adolescentes	Valor	70.000,00
	Ação:1.147	IGD- Bolsa Familia		Meta Física	necessárias
	Produto:	Familia			
	Função:08	Assistência Social			
₽	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	Familias	Valor	65.000,00
	Ação:1.215	Aquisição de Ónibus para a Secretaria (Contrapartida)		Meta Física	1
	Produto:	Projetos Sociais	1		

	Função:08	Assistência Social			
Р	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	ônibus	Valor	20.000,00
	Ação:2.077	Cozinha Comunitária		Meta Física	150
	Produto:	Jovens Atendidos			
	Função:08	Assistência Social		1	
Α	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	familias	Valor	2.000,00
	Ação:1.379	Manutenção do CREAS		Meta Física	demanda
	Produto:	Assistência Social as Famílias			
	Função:08	Assistência Social			
Р	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Valor	2.500,00
	Ação:1.293	IGD-SUAS		Meta Física	demanda
	Produto:	Familias Atendidas			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Valor	26.000,00
	Ação:1.242	Assistência Social à Família em Situação de Vulnerabilidade e Exclusão Social		Meta Física	todas
	Produto:	Famílias Atendidas			
	Função:08	Assistência Social		1	
Р	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Valor	5.000,00
	Ação:1.246	Ação Social Educativa - OASF		Meta Física	240
	Produto:	Famílias Atendidas			
	Função:08	Assistência Social			
Р	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Valor	35.200,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0141- Assistencia aos portadores de necessidades especiais

OBJETIVO: Proporcionar a integração e inclusão destes cada vez mais na comunidade, combatendo a discriminação.

Total o	do Programa:				1.500,00
TIPO	N.	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.096	Realização de Projetos e Oficinas		Meta Física	4
	Produto:	Portadores de Deficiência			
	Função:08	Assistência Social			
Р	Subfunção: 242	Assistência ao Portador de Deficiência	Projetos	Valor	1.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0142- População carente

OBJETIVO: Proteger e acompanhar a população carente, proporcionando sua inclusão na sociedade dando acesso a educação, saúde e alimentação

Total c	lo Programa:				178.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.076	Assistência Social Através do Plantão Social		Meta Física	400
	Produto:	População com Vida Mais Digna			
	Função:08	Assistência Social	pessoas		
Α	Subfunção:244	Assistência Comunitária	atendidas	Valor	1.500,00
	Ação:2.054	Conservação do Albergue Municipal		Meta Física	1
	Produto:	Albergue Municipal Mantido]		
	Função:08	Assistência Social			
Α	Subfunção:244	Assistência Comunitária	prédio	Valor	3.000,00
	Ação:1.220	Implantação de Curso de Orientação e Treinamento e Mãos de Obras		Meta Física	todas
	Produto:	Familias em Curso			
	Função:08	Assistência Social			
Р	Subfunção:244	Assistência Comunitária	familias	Valor	5.000,00
	Ação:1.269	Regularização Fundiária de Interesse Social		Meta Física	necessários
	Produto:	Imóveis Legalizados	}		
	Função:08	Assistência Social	Imóveis		
P	Subfunção:244	Assistência Comunitária	Legalizados	Valor	3.500,00
	Ação:1.385	Reordenamneto do SCFV		Meta Física	necessários
	Produto:	serviço de convivência e fortalecimento de vinculos			
	Função:08	Assistência Social	Familias		
Р	Subfunção:244	Assistência Comunitária	Atendidas	Valor	130.000,00
	Ação:1.427	Programa FEAS - CREAS		Meta Física	1
	Produto:	Implantação FEAS - CREAS] .		á
	Função:08	Assistência Social	1		

P Subfunção:244 Assistência Comunitária Programa Valor 35.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0024-Conselhos Municipais

OBJETIVO: Buscar e proporcionar a qualificação dos conselhos com suporte financeiros próprio ou conveniados para que a comunidade seja mais assistida.

Total o	do Programa:				2.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.078	Realização de Palestras, Encontros, Seminários		Meta Física	1
	Produto:	Conselhos Qualificados			
	Função:08	Assistência Social			
Α	Subfunção:244	Assistência Comunitária	Conselhos	Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0145- Assistência ao Idoso

OBJETIVO: Promover a assistência social a população idosa nos termos do estatuto do idoso através de ações diretas e indiretas e convênios.

Total d	lo Programa:				72.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.080	Assistência Social ao Idoso		Meta Física	200
	Produto:	Idoso Incluído na Sociedade			
	Função:08	Assistência Social			
_ A_	Subfunção:241	Assistência Comunitária	Idosos	Valor	70.000,00
	Ação:2.081	Auxilio aos Grupos da Melhor Idade		Meta Física	200
	Produto:	Idoso Integrado			
	Função:08	Assistência Social		}	
A	Subfunção:241	Assistência Comunitária	Idosos	Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0153-Moradias Rurais dignas

OBJETIVO: Proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população rural através de reforma e/ou construção de moradias rurais.

Total d	lo Programa:				20.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.119	Construção e Reforma de Moradias Rurais		Meta Física	25
	Produto:	Moradias Melhoradas			
	Função:16	Assistência Social			
Р	Subfunção:481	Assistência Comunitária	moradias	Valor	20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0159- Mulher Ativa

OBJETIVO: Proporcionar as mulheres através da coordenadoria ações na área de educação inclusive trabalho, geração de renda , política de saúde, segurança, violência intra familiar e planejamento familiar.

Total	o Programa:				1.500,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.229	Coord Da Mulher - Realização de Palestras, Encontros, Seminários		Meta Física	todas
	Produto:	Mulheres Atendidas			
	Função:08	Assistência Social			
Р	Subfunção:244	Assistência Comunitária	mulheres	}	1.500,00
		TOTAL GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	SOCIAL		2.324.200,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14- RPPS-ASSISPREV (UG2)

PROGRAMA: 0026-Manutenção do FAP

OBJETIVO: Dotar o Fundo de Previdência com recursos necessários para atender as aposentadorias do regime próprio e outras despesas de manutenção.

Total c	do Programa:				8.654.951,25
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação 2.091	Manutenção do FAP, Pagamentos de Inativos e Pensionistas e Cálculo Atuarial	·	Meta Física	174



	Produto:	Aposentados e Pensionistas Atendidos			
	Função:09	Previdência Social			
Α	Subfunção:272	Previdência do Regime Estatutário	Beneficiários	Valor	8.654.951,25
		TOTAL GERAL RPPS - ASSISPREV			8.654.951,25

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total d	lo Programa:				550.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SÜBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.143	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:18	Administração			
Α	Subfunção: 122	Administração Geral	Secretaria	Valor	550.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15-SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0160-Gestão Ambiental

OBJETIVO: Promover a preservação do Meio ambiente desenvolvendo política de proteção e manutenção da secretaria.

otal c	io Programa:				64.114,66
T100		10050 (DD00)(T00 (5)(0)0 (0) (0)(D5)(0)0 (0)	Unidade de		
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.277	Convênio Produção de Mudas		Meta Física	25.000
	Produto:	Mudas Produzidas			
	Função:18	Gestão Ambiental			
P	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	mudas	Valor	2.500,00
	Ação:1.304	Operacionalização do Plano Muncipal de Residuos Sólidos		Meta Física	1
	Produto:	Plano Municipal			
	Função:18	Gestão Ambiental			
Р	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	plano	Valor	20.000,00
	Ação:2.144	Manutenção do Aterro Sanitário		Meta Física	1
	Produto:	Aterro Sanitário			
	Função:18	Gestão Ambiental			
Α	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	Aterro Sanitário	Valor	2.500,0
	Ação:1.373	Projeto Eco-óleo		Meta Física	1
	Produto:	Projeto Desenvolvido			
	Função:18	Gestão Ambiental			
Р	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	projeto	Valor	2.000,0
	Ação:1.375	Operacionalização do Plano Munipal do Saneamento Básico		Meta Física	1
	Produto:	Plano Elaborado			
	Função:18	Gestão Ambiental			
P	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	plano	Valor	20.000,0
	Ação:1.376	Projeto de Implantação da Coleta Seletiva		Meta Física	1
	Produto:	Coleta Seletiva Ativa			
	Função:18	Gestão Ambiental			
Р	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	Coleta Seletiva	Valor	2.500,0
	Ação:1.278	Aquisição de Equipamentos para Catadores de Lixo		Meta Fisica	necessários
	Produto:	Equipamerntos adquiridos			
	Função:18	Gestão Ambiental			
Ρ	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	equipamentos	Valor	9.614,6
	Ação:2.155	Manutenão veículo da secretaria		Meta Física	todos
	Produto:	veiculos			
	Função: 18	Gestão Ambiental	-	1	
Α	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	veículos	Valor	5.000,0
		TOTAL GERAL SECRETARIA DO MEIO AMBIEN	TE		614.114,6
					2019
		TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL + CMV + RPF	PS .		61.033.775,9
					2019
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITUR	A	T	985.385,3
				- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	2019
		TOTAL GERAL DA LDO 2019			62.019.161,3



ANEXO IV

LDO 2019

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

MUNICÍPIO DE: SÃO FRANCISCO DE ASSIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2019

ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

(Art. 45 da LRF)								
				EXECUÇÃO %		RECURS	OS PRIORIZADOS PARA	2019
			ATÉ EXERC	NO	Α			
	INÍCIO DA	VALOR DO	ANTERIOR -	EXERCÍCIO	EXECUTAR	PROJETOS EM	CONSERVAÇÃO DO	NOVOS
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	EXECUÇÃO	PROJETO	2017	DE 2018	EM 2019	EXECUÇÃO	PATRIMÔNIO	PROJETOS
CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	01/07/2014	228.000,00	75,50%	13,95%	10,55%	24.067,48	-	
GINÁSIO ESPORTES ET 2	07/02/2017	253.448,14	83,91%	0,00%	16,09%	40.779,80		<u> </u>
REFORMA CAMPO FUTEBOL	15/09/2015	250.000,00	50,00%	34,26%	15,74%	39.350,00	-	-
CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS CV 026493/15, 228/2015	2019				100%		-	250.000,00
PAV. DE RUAS JOÃO B. COMIS e JOÃO B. DE AGUIAR CT 829623/2016	17/10/2017	286.178,62		98,18%	1,82%	5.208,45		-
PAV. DE RUAS OSCAR MINUSSI e JOSÉ RIVAS CT 829449/2016	06/12/2017	246.921,11	0%	87,61%	12,39%	30.593,53		<u> </u>
PAV. DE RUAS WALTER FERREIRA e CARLOS GOMES CT 819524/2015	2018	259.834,18	0%	44,47%	55,53%	144.285,92	- _	-
PAV. DE RUAS OTELO BARBOSA CV 825720/2015	2019				100%	-	-	250.000,00
CONCLUSÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL Etapa iii e IV 806975/2014	2019				100%	-		487.500,00
REFORMA DO CRAS CV 10315/2015	2017	309.972,50	8,06%	64,59%	27,35%	84.777,48		-
PATRULHA AGRÍCOLA PROPOSTA 23261/2017	2019				100%			97.500,00
CALÇAMENTO DE RUAS CV 14628/2017 GARIBALDI E SACARDI	2019				100%	-		245.850,00
REALIZAR RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA	2019				100%	-	30.000,00	<u> </u>
RECUPERAR LOGRADOUROS PÚBLICOS	2019				100%	-	30.000,00	
MANTER A SINALIZAÇÃO VIÁRIA	2019				100%	-	20.000,00	
MANTER E CONSERVAR A LIMPEZA PÚBLICA NOS LOGRADOUROS	2019				100%		1.000.000,00	
CONSERVAR E MANTER OS PRÉDIOS PÚBLICOS	2019				100%	-	30.000,00	-
Total dos Recurso	s a Priorizar					369. 062,66	1.110.000,00	1.330.850,00

FONTE: Contadoria Municipal / Setor de Projetos

Este demonstrativo visa evidenciar os projetos em execução em 2018, cuja prioridade de conclusão serão asseguradas em 2019, bem como, os novos projetos já encaminhados até 2018 e com possibilidade de serem concluídos em 2019, mediante a liberação dos recursos pela União Federal.

Também ficou previstos algumas despesas necessárias para a manutenção e conservação do patrimônio público, desta forma, ficando atendido o preconizado no artigo 45 da Lei Fiscal.

all

Luiz Vanderlei Frescura Contador CRC/RS 69219 PM São Francisco de Assis-RS CNPJ: 87 896.882/0001-01